



Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.  
Civil Pes. Jurídicas e Tab. (P. 10/100)  
Anna Expediente da Costa - Adv.ª  
João Paulo A. S. Silva - escrevente

# **ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRO DE CAÇAPAVA (com adaptação ao novo código civil - lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002).**

## **CAPÍTULO I**

### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS**

**Artigo 1º** - A Associação tem a denominação social de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRO DE CAÇAPAVA - ACNBC**, CNPJ sob nº 53.322.418/0001-81, sendo Associação Civil sem finalidade lucrativa ou político partidário, sem discriminações religiosas ou raciais, com foro jurídico em Caçapava, sede social na Rua Castro Alves, nº440, na Vila Santos em Caçapava-SP.

**Artigo 2º** - A Associação tem por finalidade:

- cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre seus associados,
- promover atividade beneficentes, assistenciais e filantrópicas;
- promover atividades culturais, esportivas, recreativas, artísticas e cursos em geral;
- desenvolver as culturas intelectuais, morais e cívicas de seus associados, preservando os bons costumes, artes e tradições japonesas;
- difundir a língua japonesa, podendo, para tanto, firmar convênios com entidades educacionais e culturais, além de criar cursos específicos;
- colaborar para o cultivo da amizade entre os povos do Brasil e do Japão.



**Artigo 3º** - O prazo de duração da Associação será por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITAS E DESPESAS**

**Artigo 4º** - O patrimônio social da ACNBC será constituído de bens imóveis, móveis e outros de valor econômico.

**Artigo 5º** - As receitas da ACNBC, provém das contribuições dos associados, doações, subvenções, receitas de aplicações financeiras, rendimento do seu patrimônio social e rendimentos de atividades sociais

*Ass. de*  
*Caçapava*

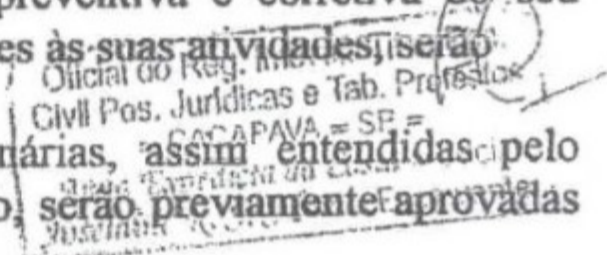
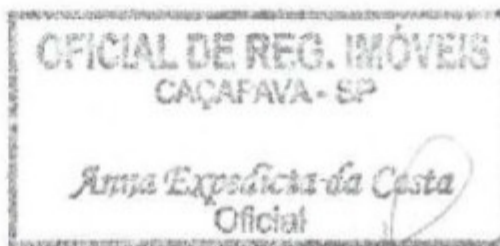






**Artigo 6º** - As despesas da ACNBC de caráter ordinárias, que compreendem as decorrentes do seu funcionamento, manutenção preventiva e corretiva do seu patrimônio, promoção de eventos e reuniões inerentes às suas atividades, serão

aprovadas pela Diretoria. As despesas extraordinárias, assim entendidas pelo incremento patrimonial em ativo fixo e imobilizado, serão previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo.



**CAPÍTULO III**

**DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES  
DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 7º** - São quatro as categorias de associados:

a - **contribuinte** - o que não possua título patrimonial, admitido como associado, mediante pagamento de uma taxa correspondente a tal admissão e da taxa mensal, semestral ou anual de manutenção;

b - **especial** - a viúva do associado falecido, e os demais que não possam ser incluídos em outras categorias (Seinenkai);

c - **benemérito** - o dispensado do pagamento da taxa de manutenção, a quem conferido tal qualificação da Assembléia Geral, por indicação da Diretoria, por relevantes benefícios prestados à Associação, sendo personalíssimo e intransferível;

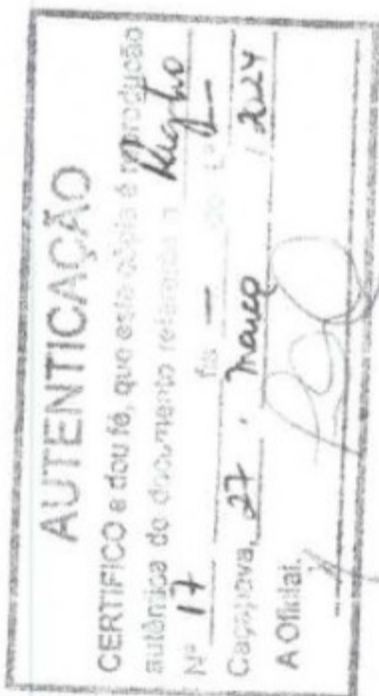
d - **honorário** - aquele a quem por este título for indicado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo

§1º - Serão considerados dependentes dos associados mencionados nas alínea "a" os filhos solteiros destes menores de 21 anos ou de 24 anos quando estudante universitário.

§2º - A contribuição mensal, semestral ou anual dos associados será fixada pela Diretoria.

§3º - O associado da categoria especial da (alínea "b") contribuirá com uma importância mensal, semestral ou anual, em valor inferior dos demais e será fixada na forma definida no parágrafo anterior.

§4º - A esposa do associado de qualquer categoria será automaticamente membro do departamento de senhoras - Fujinkai.







§5º - Do atual quadro social de 75 Associados Titulares, a ACNBC se reserva ao direito de limitar este número a 100 titulares, independentemente do número de agregados legais, em função do espaço físico da atual Sede Social, com o intuito de oferecer conforto, segurança e boas condições de acomodações aos Associados

**Artigo 8º** - São associados da ACNBC, as pessoas naturais, idôneas e de reputação ilibada, cuja admissão será previamente aprovada pela Diretoria, mediante proposta abonada por um associado quite com as obrigações sociais.

§1º - Além das pessoas naturais de descendência japonesa são admitidas como associados, pessoas de qualquer nacionalidade, sem distinção de cor ou credo, mediante aprovação definida no artigo 8º.

**Artigo 9º** - O associado que desejar se retirar da associação deverá endereçar carta ou entregá-la à secretaria da ACNBC, solicitando o seu desligamento, o que será homologado pela Diretoria em sua primeira reunião. O associado solicitante deverá quitar com as suas obrigações sociais.

**Artigo 10º** - Os Associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, por dívidas e obrigações da Associação.

**Artigo 11º** - São direitos dos associados, em situação regular quanto às obrigações financeiras, a que estiverem sujeitos:

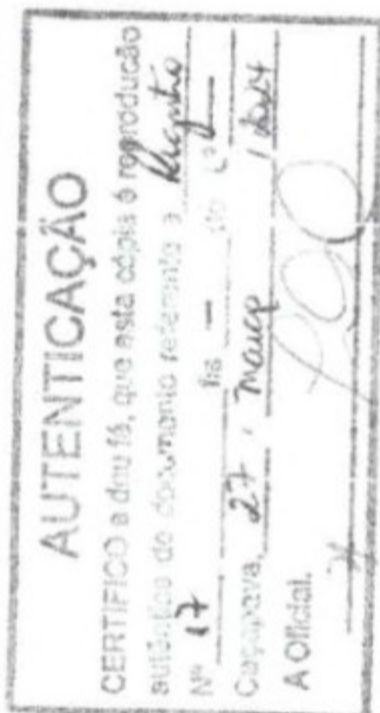
- frequentar a sede social, utilizar suas instalações e dependências, observando o regulamento interno específico e participar das reuniões e demais atividades promovidas pela ACNBC;
- tomar parte das Assembléias Gerais e, votar e ser votado para os cargos sociais, salvo os associados honorários.
- Propor a admissão de novos associados e sugerir a Diretoria, tudo o que julgar conveniente aos interesses sociais;
- Praticar atividades culturais, esportivas, artísticas e tomar parte em todas as atividades de lazer ou festiva, organizadas pela ACNBC.

§1º para gozar dos direitos assegurados neste artigo é necessário que o associado esteja quite com os cofres sociais.

§2º O direito de voto e de elegibilidade só serão reconhecidos aos associados admitidos há pelo menos seis (6) meses antes da eleição observado o disposto no artigo 13.

**Artigo 12º** - São deveres dos associados:

- comparecer e votar na Assembléia Geral;







- b) contribuir regularmente, cumprindo todas as obrigações financeiras a que se acham adstritos;
- c) exercer cargos nos Conselhos, na Diretoria ou nos Departamentos para o qual tenha sido eleito ou indicado, sem qualquer espécie de remuneração;
- d) zelar pelos interesses morais e materiais da ACNBC e pela observância deste estatuto e dos regulamentos vigentes.

**Artigo 13º** – Poderá ocupar os cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, os associados de qualquer categoria que tenham o direito de voto, à exceção do cargo do presidente, cujo candidato deverá ser associado há pelo menos dois anos e ter ocupado qualquer cargo de diretoria por um mandato.

**Artigo 14º** – O associado está sujeito às penas de advertência, suspensão e exclusão, segundo a gravidade da infração que cometer.

§ 1º Será aplicada à pena de advertência ao associado que transgredir os dispositivos deste estatuto ou praticar ato censurável, ou ainda faltar o decoro.

§2º será aplicada a pena de suspensão, não superior a um (1) ano, ao associado que rescindir na falta pela qual tenha sido advertido, ou desacatado deliberações da diretoria, do Conselho Deliberativo ou da Assembléia Geral.

§3º Será aplicada a pena de exclusão ao associado que venha a se enquadrar em uma das três categorias abaixo:

- estiver inadimplente de pagar a contribuição parcial ou total no prazo máximo estabelecido;
- reincidir na falta pela qual haja sido suspenso;
- desmoralizar-se publicamente por qualquer ato ou forma de comportamento;

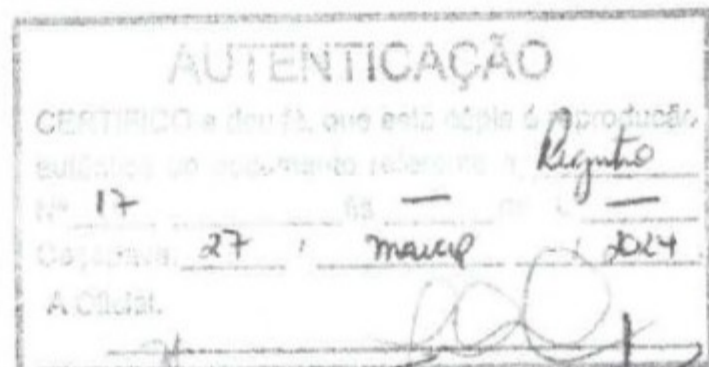
§4º as penas de advertência, de suspensão e exclusão serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recurso por escrito ao Conselho Deliberativo, no prazo de quinze (15) dias.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 15º** – São órgãos constitutivos da Associação:

- Assembléia Geral;
- Conselho Deliberativo;





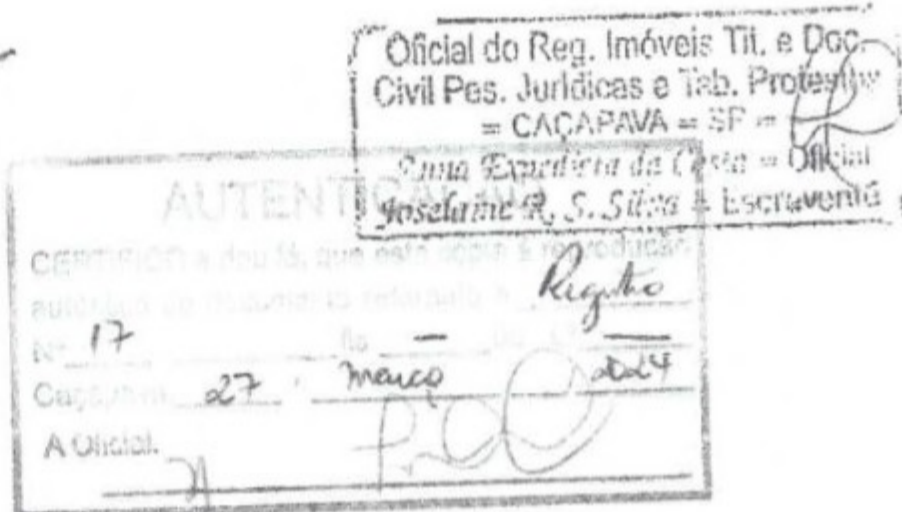


ACNBC

- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal ;
- e) Departamentos.

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLÉIA GERAL



**Artigo 16º** – A Assembléia Geral, órgão soberano da ACNBC, será constituída pelos associados de todas as categorias, com exceção dos honorários, com pleno gozo de seus direitos sociais.

**Artigo 17º** – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente em dia e hora determinada pela Diretoria Executiva e extraordinariamente, a qualquer época, quando convocada pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, ou por associados representando um quinto (1/5) do quadro social com direito a voto.

**Artigo 18º** – A convocação da Assembléia Geral será com antecedência de pelo menos sete (7) dias, devendo sempre mencionar expressamente o local, dia e hora da reunião, e a ordem do dia, por publicação de edital no jornal, ou por meio de aviso por escrito, ou e-mail ou telegrama.

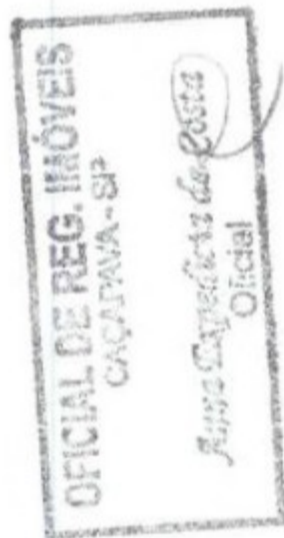
**Artigo 19º** – A Assembléia Geral, em primeira convocação, realizar-se-a com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número de presentes, instaurando-se meia hora após o horário previsto para a primeira convocação.

**Parágrafo único** : De acordo com o novo código civil, será obrigatória a presença de no mínimo 1/3 dos associados para a Reformulação do Estatuto Social em Assembléia Geral

**Artigo 20º** – O ato para alienar ou onerar bens imóveis da ACNBC dependerá de prévia aprovação do Conselho Deliberativo e da Diretoria, que ato contínuo serão deliberados em Assembléia Geral Extraordinária, sendo exigida a aprovação de dois terços ( 2/3 ) do número de associados com direito a voto.

**Artigo 21º** – A Assembléia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente da Diretoria, e na ausência dele ou de seus substitutos legais, pelo presidente do Conselho Deliberativo.

**Artigo 22º** – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, será sempre mediante voto pessoal e secreto, ou por aclamação, admitida a representação, por outro associado, e será realizado pela Assembléia







ACNBC  
 Geral e coordenada por uma comissão especialmente indicada pelo plenário,  
 constituída por um Presidente e dois membros.

Cartório do Reg. Imóveis Tit. e Doc.  
 Civil Des. Jurídicas n.º 12.121  
 = CAÇAPAVA = SP =  
 Anna Expedicta da Costa = Oficial  
 Rosalino R. S. Silva = Escrevente

§1º - Na eventualidade de vagar qualquer cargo na primeira metade do mandato, poderá ser convocada a Assembléia Geral para preenchimento do cargo mediante eleição e ocorrendo vacância na segunda metade assumirão o seu substituto nos termos deste estatuto.

§2º - Todos os mandatos eletivos ficarão prorrogados automaticamente até a eleição e posse de seus sucessores.

**Artigo 23º** – Na ausência do associado elegível na Assembléia Geral, a representação será automática pela esposa deste, e nos demais casos por um procurador especialmente constituído, que poderá representar apenas um único associado.

**Artigo 24º** – Compete a Assembléia Geral:

- a) - eleger e empossar o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) - destituir os membros da Diretoria que atentarem contra o estatuto ou praticarem atos lesivos ao patrimônio da ACNBC, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 do Código Civil.
- c) - deliberar e apreciar sugestões e recursos eventualmente interpostos contra as decisões da Diretoria;
- d) - deliberar sobre a reforma do estatuto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59 do Código Civil;
- e) - deliberar sobre a alienação ou oneração de bens imóveis, observada a condição estabelecida no artigo 20º
- f) - decidir sobre evento de dissolução da ACNBC e o destino a ser dado a seus bens, na forma do Capítulo IX;
- g) deliberar, soberanamente, sobre quaisquer matérias não previstas ou omissas nesse estatuto.

OFICIAL DE REG. IMÓVEIS  
 CAÇAPAVA - SP  
 Anna Expedicta da Costa  
 Oficial

**CAPÍTULO VI**

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO a dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do documento referente a Artigo  
 nº 17 f. — de 1  
 Caçapava, 27 de maio de 2014  
 A Oficial.  
*[Assinatura]*

**Artigo 25º** – O Conselho será composto de no máximo 05 (cinco) membros, entre os ex-presidentes da diretoria que serão considerados membros natos desde que tenham concluído o seu mandato, podendo ainda ser eleitos associados quites com as obrigações sociais, estes, com mandato de (2) dois anos.

§1º O conselho deliberativo será composto de presidente, vice-presidente e secretário, definidos entre seus membros.







**ACNBC**

§ 2º Considerar-se-á licenciado pelo período correspondente o membro nato do Conselho Deliberativo que for eleito ou nomeado para cargo de diretoria ou para Conselho Fiscal.

Cartório do Reg. Imóveis Tit. e Doc.  
Civil Pes. Jurídicas - SP  
Anna Expedita da Costa = Oficial  
Roselaine R. S. Silva = Escrevente

**Artigo 26º** – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) indicar o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- b) decidir o recurso apresentado pelo associado advertido, suspenso ou excluído por decisão da Diretoria;
- c) propor alteração parcial ou total do estatuto social;
- d) propor sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis da ACNBC;
- e) propor a criação ou extinção de órgãos complementares;
- f) manifestar, propondo soluções sobre casos omissos no estatuto.

**Artigo 27º** – O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, sempre que entender necessário.

§1º Em primeira convocação, o Conselho se reunirá com a presença da maioria absoluta de seus membros; em seguida, meia hora depois, com qualquer número;

§2º Nas reuniões, é vedada a discussão de qualquer matéria que não conste da respectiva ordem do dia.

**Artigo 28º** – Compete ao presidente do Conselho, convocar e presidir suas reuniões, cabendo ao vice-presidente auxiliá-lo e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

**Artigo 29º** – Compete ao secretário acompanhar as reuniões do Conselho, lavrando, ao final, a respectiva ata, subscrevendo-a juntamente com o Presidente.

**Artigo 30º** – A convocação do Conselho Deliberativo se fará por meio de aviso por escrito, telefone, e-mail ou telegrama, com antecedência de sete (7) dias, indicando a ordem do dia, local e hora da reunião.

OFICIAL DE REG. IMÓVEIS  
CACAPAVA-SP  
Anna Expedita da Costa  
Oficial

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do documento referente a Registo  
Nº 17 fis. — de Lº —  
Cacapava, 27 de maio de 2014  
A Oficial.  
[Assinatura]

**CAPÍTULO VII**

**DA DIRETORIA**

**Artigo 31º** – A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário e Suplente
- d) Tesoureiro e Suplente;

Parágrafo Único – Os representantes de bairros serão nomeados pela Diretoria, dentre os Associados, para tratar de interesses da Associação.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]







ACNIBC

**Artigo 32º** – O mandato de cada um dos membros da Diretoria Executiva será de dois (2) anos, tendo início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro, sendo permitida a sua recondução para o mesmo cargo, à exceção do cargo de presidente, que poderá ser reeleito apenas por uma vez consecutiva.

**Artigo 33º** – Os diretores de departamentos serão nomeados pelo presidente da diretoria ou pela Diretoria se for o caso.

**Artigo 34º** – Não serão remunerados, sob qualquer pretexto os cargos de Direção, bem como os órgãos auxiliares e comissões que virem a constituir.

**Artigo 35º** – Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação na prática de seus atos regulares de gestão administrativa, sendo-lhes expressamente vedado prestar aval, fiança ou quaisquer outras garantias em nome dela.

**Parágrafo Único** – Os membros da Diretoria Executiva assumem inteira responsabilidade, indivisível e solidariamente, pelos prejuízos que causarem à Associação, em virtude de infração à legislação ao Estatuto ou ao regulamento interno.

**Artigo 36º** – Além das atribuições que lhe são conferidas em outros artigos deste estatuto, compete à Diretoria Executiva:

- cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto do regulamento interno e as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- tratar da admissão, aplicação das penalidades de advertência e suspensão de associados;
- organizar anualmente o relatório das atividades da diretoria acompanhado da prestação de contas, para conhecimento do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- manter relações com as instituições públicas ou privadas para obter a colaboração destas em suas programações;
- contratar ou demitir, quando preciso, pessoal necessário à administração da Associação;
- exercer todos os atos administrativos da Associação que não estejam privativamente reservados a outros órgãos;
- Indicar nome que tenha destacado e prestado relevantes serviços à associação e a comunidade, para serem homenageados com diploma de honra, nas datas festivas.
- Elaborar o regulamento interno;

**Artigo 37º** – A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente toda vez que for convocado pelo presidente.

**Artigo 38º** – Compete ao Presidente da Diretoria:

- representar as Associações ativas, passivas, judiciais, ou extra-judicialmente;

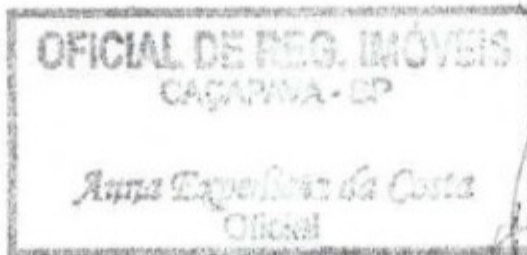
OFICIAL DE REG. IMÓVEIS  
CAÇAPAVA - SP  
Anna Expeditor da Costa  
Oficial

Oficial de Reg. Imóveis  
= CAÇAPAVA - SP  
Anna Expeditor da Costa = Oficial  
Escritório R. S. Silva = Escritório

AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO e dou fé, que esta é uma cópia verdadeira  
autêntica do documento registrado em  
Régisto -  
Nº 17  
Caçapava, 27 maio 2014  
A. Silva







Oficial do Reg. Imóveis e Des.  
Civil, Pes. Jurídicas e Tab. Protocolos  
Cacapava - SP

- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, dos órgãos auxiliares e das comissões de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir as decisões;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, dos órgãos auxiliares e das comissões de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir as decisões;
- d) assinar com o tesoureiro, cheques e documentos que impliquem em transações financeiras ou patrimoniais, bem como contrair empréstimos em nome da Associação, sempre que autorizadas pela Assembléia Geral;
- e) convocar Assembléia Geral ou o Conselho Fiscal;
- f) exercer as demais funções administrativas inerentes ao cargo;
- g) Tomar decisão na eventualidade de igualdade de votos sobre quaisquer pontos atinentes a sua área de competência

**Artigo 39º** – Compete ao vice-presidente, auxiliar o Presidente da Diretoria em suas funções, e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos

**Artigo 40º** – Compete aos demais membros da diretoria a execução das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos, bem como, outras de interesse da Associação que forem atribuídas pelo presidente ou pela Diretoria.

§1º - Compete ao Secretário, além das atribuições definidas nos artigos anteriores pertinentes à Diretoria Executiva:

- a) - Acompanhar as reuniões da Diretoria, lavrando, ao final, a respectiva Ata, subscrevendo-a juntamente com o Presidente
- b)- Preparar e enviar convocação aos Associados para realização de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária
- c)- Providenciar e atualizar as procurações específicas de outorgas dos Diretores validando-as perante cartório notarial
- d)- Providenciar abertura de conta corrente em agência bancária em nome de ACNBC
- e) - Providenciar todas as documentações legais junto aos órgãos públicos inerentes às atividades da ACNBC

§2º - Compete ao Tesoureiro, além das atribuições definidas nos artigos anteriores pertinentes à Diretoria Executiva:

- a) - Manter o registro da contabilidade fiscal em dia, em livro próprio
- b)- Manter de forma ordenada e cronológica, por exercício fiscal os comprovantes de despesas e extratos bancários expedidos em nome da ACNBC
- a)- Manter a guarda dos talões de cheques, conferindo a exatidão dos valores dos débitos aos constantes nos extratos bancários
- b)- Assegurar que todo o saldo de caixa da ACNBC, o respectivo numerário esteja aplicado adequadamente propiciando rentabilidade financeira
- c)- Preparar o resumo das demonstrações financeiras e os balanços fiscais mensais e semestrais para aprovação do Conselho Fiscal e Assembléia Geral.
- d)- Recolher aos cofres públicos os impostos decorrentes das atividades da ACNBC







**ACNBC**

**Artigo 41º** – Os representantes de bairros serão nomeados pela diretoria e terão a incumbência de distribuir comunicados aos associados residentes nas proximidades de seu domicílio, auxiliar o tesoureiro e ser elo de ligação entre a Diretoria e os associados.

## CAPÍTULO VIII

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 42º** – O Conselho Fiscal será composto por quatro (4) membros eleitos em Assembléia Geral, sendo três (3) titulares e um (1) suplente.

**Artigo 43º** – O mandato do Conselho Fiscal, empossado na mesma data de sua eleição, será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

**Artigo 44º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- acompanhar a gestão administrativa da Diretoria Executiva;
- examinar sempre que julgar necessário, documentos, livros, balanços, inventários, relatórios e outros documentos, exarando seu parecer;
- promover toda e qualquer sindicância que diga respeito à Associação, por iniciativa própria ou quando solicitado;
- levar ao conhecimento da Assembléia Geral, equívocos de ordem administrativa, incorreções e quaisquer irregularidades constatadas ou que venha a ter conhecimento.

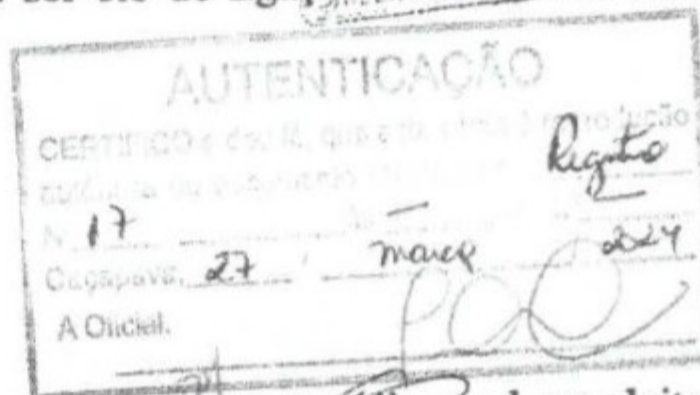
**Artigo 45º** – Os membros do Conselho Fiscal, em virtude de atos comissivos ou omissivos no cumprimento do disposto no artigo anterior, responderão solidariamente com os membros da Diretoria, por fatos e atos lesivos à Associação, decorrentes de sua imperícia, negligência ou imprudência.

## CAPÍTULO IX

### DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 46º** – A dissolução da ACNBC e do destino a ser dado aos seus bens serão deliberados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigida a aprovação de dois terços (2/3) do número de associados com direito a voto.

Parágrafo único – A proposta de dissolução não poderá ser encaminhada à Assembléia Geral sem a prévia aprovação pelo Conselho Deliberativo.







**Artigo 47º** – Aprovada a dissolução, a mesma Assembléia Geral nomeará uma comissão de liquidantes, composta de três associados, a qual se encarregará de promover a liquidação do ativo e passivo, praticando os demais atos necessários.

**Artigo 48º** – O patrimônio remanescente, apurado em liquidação, será destinado à instituição assistencial neste município, em Assembléia Geral.

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do documento referente a Art. 40  
 Nº 17 da — do —  
 Capivari 27 de maço de 2014  
 A Oficial.

**CAPÍTULO X**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 49º** – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano e em obediência à legislação fiscal, com a consecução pela Diretoria Executiva das seguintes demonstrações financeiras, para aprovação do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral:

- a) - Balancetes mensais das receitas e despesas
  - b) - Balancetes semestrais das receitas e despesas
- §1º - As reuniões para análise e aprovação das demonstrações financeiras semestrais serão realizadas nas segundas quinzenas de Julho e de Janeiro
- §2º - Os balancetes referidos no artigo 49, serão afixados no quadro de aviso social na dependência da ACNBC e em lugar visível

**Artigo 50º** – Ao início de cada semestre, caberá à Diretoria corporativa, elaborar as programações festivas da ACNBC, afixando no quadro de avisos e divulgando nominalmente por correspondência aos Associados em datas próximas à realização dos eventos.

OFICIAL DE REG. IMOVEIS  
 CACAPAVA-SP  
 Anna Gregório da Costa  
 Oficial

**CAPÍTULO XI  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 51º** – As alterações do presente estatuto, terá efeito imediato, com aplicação a partir do mandato do ano de 2010.

**Artigo 52º** – O presente estatuto social poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante proposta apresentada pelo Conselho Deliberativo ou Diretoria e aprovada na Assembléia Geral, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59 do Código Civil.

**Artigo 53º** – O presente estatuto revoga as disposições alteradas e contrárias do estatuto menor, aprovado na Assembléia Geral Ordinária de 18 de Julho de 1951, entrando em vigor na data da sua aprovação.

*[Handwritten signatures and marks]*





Caçapava, 18 de Abril de 2010

Oficial do Reg. Imóveis, Tab. e Doc. Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protestos = CAÇAPAVA/SP = Anna Expedicta da Costa = Oficial Joséphine R. S. Silva = Escrevente

PRIMEIRO TABELIÃO

*[Handwritten signature]*  
Roberto [redacted]  
Curador Provisório  
CPF [redacted]

PRIMEIRO TABELIÃO

*[Handwritten signature]*  
Dra. Lucimeire [redacted]  
Advogada [redacted]  
CPF [redacted]

PRIMEIRO TABELIÃO

*[Handwritten signature]*  
Eiji [redacted]  
Presidente da ACNBC  
CPF [redacted]

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICADO de fé, que esta cópia é reprodução fiel do documento referente a [redacted] nº 17, sus. [redacted] / 2010, em [redacted] / 2010. A Oficial, [redacted]

OFICIAL DE REG. IMÓVEIS  
CAÇAPAVA/SP  
Anna Expedicta da Costa  
Oficial

1. Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (Carimbo For Semelhança 3 Firmas) SEM VALOR econômico de R\$ [redacted], LUCIMEIRE [redacted] e ROBERTO [redacted] em [redacted] / 2010. Em test. [redacted] da Verdade.

SELPA SPANECIANA GONCALVES MOREIRA - SUBSTITUTA  
Valor: R\$ 9,00. Carimbo: 269039  
Selo(s): 90022-016444, 90023-016444, 90024-016444  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Selma Ap. [redacted]  
0164AA090024  
0164AA090023  
0164AA090022

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
COMARCA DE CAÇAPAVA/SP  
Rua Com. Joao Lopes, n. 331 - Centro  
Apresentado hoje, protocolado e registrado sob n.1.058,  
anotado no livro protocolo, a margem do registro n. 17  
Caçapava, 14/5/2010

OFICIAL	ESTADO	IPESP	STIPROS	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
25,66	7,30	3,40	1,35	1,35	0,00	41,06

Guia n. 090/2010 - Protocolo 1.071 Declaro que recebi o valor acima.  
*[Handwritten signature]*  
Anna Expedicta da Costa - Oficial





**OFICIAL DE REGISTRO CÍVEL DE PESSOA JURÍDICA DE CAÇAPAVA**

Fone: (12) 3653-4276 - (12) 3655-6100

CNPJ 48.408.520/0001-64 - Rua Comendador João Lopes nº 331 - Centro - Caçapava

**RECIBO  
CERTIFICA**

Que a presente certidão foi protocolada sob nº. **1283** nesta data , conforme segue:

Apresentante.....: **ROBERTO** [REDACTED]

Favorecido.....:

Natureza do Título.....: **CERTIDAO - PJ**




Emolumentos.....: R\$ 24,48
Estado .....: R\$ 7,00
SEFAZ.....: R\$ 4,85
Sinoreg.....: R\$ 1,31
Tribunal de Justiça.....: R\$ 1,71
ISS.....: R\$ 0,74
Min. Público.....: R\$ 1,21
Correio/Página Acrescer.....: R\$
<b>Total.....: R\$ 41,30</b>
Valor do Depósito.....: R\$ 0,00
<b>saldo a ser pago pelo cliente : R\$ 41,30</b>



Para Verificar a Autenticidade do Documento acesse o site da Corregedoria geral de Justiça <http://SeloDigital.tjsp.jus.br>  
Selo: 1220104CEJH000008665FH24F

Caçapava, 06/05/2024

  
Anna Expeditor da Costa  
Oficial

Emolumentos ao Estado, ao Ipesp, ao Sinoreg e ao Tribunal de Justiça, recolhido pela guia n. 61.

Declaro que em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, recebi a primeira via deste recibo.

Nome Legível : \_\_\_\_\_





Protocolo, L.º 1-C, cob n: 6975, 12.64.  
Requerido cob n: 17, e fls. 13 do L.º n: 1, requerido,  
em 4-10-95.

OFICIAL DE REG. IMÓVEIS  
CAÇAPAVA-SP  
Arma Expediente da Costa  
Oficial

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca de Caçapava

Deputado, em termos..

Caçapava 18.9.51

*[Handwritten signature]*

O CAÇAPAVA BASE-BALL CLUB, por seu Presidente  
infra assinado, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia.  
se digne determinar o registro dos seus Estatutos no Car-  
torio competente desta Comarca, para gosar das prerrogati-  
vas que a lei assegura às entidades juridicas, para o que,  
apresenta uma via daqueles Estatutos e dois exemplares do  
Diario Oficial que publicou o extrato desse Estatutos, afim  
de que, uma vês satisfeita aquela exigencia, lhe seja de-  
volvida uma via devidamente averbada do Diario Oficial, a-  
presentando ainda, uma declaração da autoridade policial.-

Nestes termos,

P. deferimento

AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO e declaro que esta cópia é reprodução  
autêntica do documento referente a Requerido  
Nº 17 fls. 13 do L.º 1  
Caçapava, 13 de maio de 1951  
A Oficial.  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Custas Judiciais  
Custas Judiciais  
Custas Judiciais  
*[Handwritten signature]*

Custas Judiciais  
Custas Judiciais  
EMOLUMENTOS  
TABELIONATO  
R. BENJ. CONSTANT, 177 - S. PAULO

Vice Presidente  
2.º TABELIONATO - CAÇAPAVA - E. S. Paulo  
Reconheço a \_\_\_\_\_ firma *[Handwritten signature]*

Caçapava, 26 de SET. de 1951  
Em test.o \_\_\_\_\_ da verdade

*[Handwritten signature]*  
ELVIRO MOURA - Oficial Meior

FIRMA NO TAB. UNIFORMADO  
R. BENJ. CONSTANT, 177 - S. PAULO  
TABELIAO MONTAGNA  
ROSARIO, 79 - RIO

10  
1.5  
30  
4.5  
0





ESTATUTOS DO  
CACAPAVA BASE-BALL CLUB

Capítulo I.

DA DENOMINAÇÃO, SÍDE FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 1º

O Caçapava Base-Ball Club", nestes estatutos representado pelas iniciais "C. B. B. C.", fundado no dia dezoito de Julho de 1951, com sede na cidade e município de Caçapava, sociedade civil de caráter desportivo e cultural, sem distinção de credo religioso ou político e nacionalidade, tem por fim:

- a - difundir e desenvolver entre os associados a prática de base-ball, atletismo, ping-pong, tenis e demais modalidades desportivas, proporcionando-lhes os meios ao seu alcance para o aperfeiçoamento físico, visando a melhoria da raça;
- b - incentivar a prática da cultura cívica, moral e intelectual, sobretudo no meio das gerações mais novas;
- c - promover reuniões sociais e recreativas.

Artigo 2º

O prazo de duração da Sociedade será indeterminada.

Capítulo II.

DOS SÓCIOS, SUA ADEISSÃO, SUSPENSÃO E ELIMINAÇÃO.

Artigo 3º

A Sociedade admite e reconhece quatro categorias de socios: Efetivos, beneméritos, remidos e especiais.

§ 1º - Serão socios efetivos todos aqueles que forem aceitos pela Diretoria, mediante proposta assinada por um ou mais socios em pleno gozo de seus direitos sociais. Da proposta de apresentação deverão constar o nome, nacionalidade, profissão, residência, idade e estado civil do candidato. A rejeição do sócio será comunicado ao sócio proponente e a aprovação ao socio proposto, enviando-se-lhe, nessa ocasião exemplares dos presente estatutos, regulamentos internos e do campo, etc.

§ 2º - Sempre que a diretoria julgar necessario informar da idoneidade moral do candidato proposto para socio efetivo ou remido, poderá designar uma comissão de três socios, no minimo, para sindicarem e opinar a respeito, em parecer fundamentado.

§ 3º - Serão considerados socios beneméritos todos aqueles que, tendo feito donativos valiosos ou prestado serviços relevantes e excepcionais á Sociedade, forem como tais apresentados pela Diretoria á Assembleia Geral e por este aceito em escrutinio secreto por dois terços (2/3) de votos presentes. Esta distinção confere todos os direitos garantido pelo presente estatuto aos socios efetivos e remidos, exceção feita dos previstos nas letras "a" e "d" do artigo 6º, sem dependencia do pagamento de qualquer contribuição.

§ 4º - Serão considerados remidos os socios efetivos que pagarem adiantadamente a quantia correspondente a duzentos (200) mensalidades.

- (continuação) -



*W. Martins*





§ 5º - Serão sócios especiais todos aqueles que forem aceitos pela Diretoria, mediante proposta, conforme preceitua o § 1º, exceto no diz respeito as mensalidades de que estão isentos. Os sócios desta categoria gozarão de todas as regalias dos demais sócios exceção feita dos previstos nas letras "a", "b", "c" e "f" do artigo 6º

§ 6º - As senhoras podem ser admitidas como socias, observando-se na sua admissão, as regras estabelecidas no § 1º.

Artigo 4º

A pena de suspensão da qualidade de sócio será imposta pela Diretoria nos seguintes casos:

- a - infração grave aos estatutos ou regulamentos da Sociedade;
- b - falta de pagamento de mensalidades durante três (3) meses seguidos;
- c - pronuncia em crimes inafiançáveis, enquanto durarem os seus efeitos.

Artigo 5º

A eliminação dos sócios será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, verificada que seja qualquer dos casos seguintes:

- a - falta de pagamento de mensalidades durante seis (6) meses seguidos;
- b - sentença criminal condenatória, passada em julgado;
- c - prática de atos notóriamente reprovados, praticados perante a sociedade em geral, ou de atos que importem em descrédito ou prejuízo para a Sociedade;
- d - prática de atos, tendentes a estabelecer desarmonia entre sócios ou a retirada dos mesmos.

Capítulo III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 6º

São direitos dos socios efetivos e remidos:

- a - assistir todas as Assembléias Gerais da Sociedade e tomar parte de todas as discussões;
- b - votar e ser votado para todos os cargos administrativos;
- c - propor em Assembléia Geral todas as medidas que julgar convenientes aos interesses da Sociedade.
- d - propor a admissão de sócios;
- e - participar de todos exercicios e diversões promovidos pela Sociedade, bem como utilizar-se da biblioteca e outras quaisquer utilidades existentes na sede social;
- f - representar a Diretoria contra admissão, permanencia ou admissão digo administração de qualquer sócio;
- g - recorrer á Assembléia Geral, quando suspenso pela Diretoria, em qualquer dos casos previstos no artigo 4º;
- h - usar o distintivo da Sociedade.

- (continua) -

*Antônio Manoel*

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do documento referente a *Registo*  
Nº *17* do Livro *—* de *—*  
Cacaçava, *13* de *maio* de *2024*  
A Oficial. *[Assinatura]*





Artigo 7º

O sócio efetivo, que tiver que ausentar-se por mais de um semestre, poderá requerer uma licença, obrigando-se ao pagamento da importância de Cr.\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros) por semestre, sem poder, gozar, durante o período de licença, de regalias a não ser de usar o distintivo da Sociedade.

Artigo 8º

São deveres dos sócios efetivos e remidos:

- a - aceitar e desempenhar com zelo e diligencia, qualquer cargo para que forem eleitos, nomeados ou designados, salvo alegando motivo de força maior, cuja precedência será apreciada pela Diretoria, nos dois ultimos casos, e pela Assembléia Geral no primeiro.
- b - portar-se com correção na sede social e nas dependências, atendendo, com deferência as advertencias que o presidente e os Diretores julgarem acertado fazer;
- c - cumprir e fazer cumprir as disposições dos estatutos e regulamentos da Sociedade, bem como acatar as resoluções da Diretoria e Assembléia Geral;
- d- comparecer em todas as reuniões que forem convocados.

Artigo 9º

Os sócios efetivos são abrigados a pagar a mensalidade de Cr.\$ 10,00.

Capítulo IV

DO DEPARTAMENTO SOCIAL

Artigo 10º

O patrimônio social compor-se-á:

- a - mensalidade dos sócios;
- b - donativos feitos á Sociedade;
- c - fundos adquiridos por outros títulos legítimos, inclusive donativos e rendas dos jogos desportivos.

Capítulo V

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11º

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Desportivo.

- § 1º - O presidente e vice-presidente da Sociedade serão eleitos anualmente, em Assembléia Geral que se realizará na 1ª quinzena de Julho.
- § 2º - O presidente eleito deverá nomear dentro de oito dias após sua posse os demais membros da Diretoria.
- § 3º - É permitida a reeleição ou recondução a cargo de nomeação os Diretores que tenham terminado o mandato.

Artigo 12º

Compete á Diretoria:

- a - deliberar sobre todos os assuntos sociais, administrando pelo melhor modo possível, os interesses da Sociedade;

(continua)

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO a dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do documento referente a Registo

Nº 17 de 13 de maio de 2024

Caçapava, 13 de maio de 2024

A Oficial

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





- b - cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos, bem como as dos regulamentos em vigor e as deliberações da Assembléia Geral;
- c - resolver sobre a admissão e suspensão dos sócios e propor a eliminação dos mesmos, observando sempre o que, a respeito, determinarem estes estatutos;
- d - instituir e promover reuniões recreativas e competições desportivas, dar-lhes regulamento e nomear comissão para dirigi-las procedendo proposta do Diretor Esportivo;
- e - nomear os auxiliares e empregados que, durante o seu exercício forem julgados necessários ao bom andamento dos serviços da Sociedade.

§ único.

As sessões da Diretoria serão realizadas quinzenalmente, sem prejuízo das extraordinárias que se tornarem necessárias. Não poderão ter lugar sem a presença, pelo menos de três de seus membros, sendo todas as deliberações tomadas por maioria de votos.

Artigo 13º

Compete ao presidente:

- a - representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e, em geral, nas relações para com terceiros;
- b - presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- c - resolver sobre todos os casos urgentes, dando disso comunicação á Diretoria na primeira reunião;
- d - assinar, com o Secretario, os officios, representações e correspondencias expedidas pela Sociedade;
- e - rubricar os livros da Sociedade;
- f - ordenar o pagamento das despesas de expediente e outras autorizadas pela Diretoria;
- g - apresentar a Assembléia Geral ordinaria, o relatório anual e o balanço de receita e despesa da Sociedade, com parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 14º

Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos.

Artigo 15º

Compete ao Secretário:

- a - dirigir e superintender a Secretaria;
- b - dirigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; e apresentá-las á consideração e aprovação de cada uma;
- c - fazer as correspondencias, copia-la, registra-la e arquivá-la;
- d - manter, sob sua guarda todos os livros, papeis e documentos pertencentes á Sociedade;
- e - publicar os avisos de convocação das Assembléias e os demais que devem ser publicados;
- f - levar ao conhecimento da Diretoria todas as ocorrências que passarem na Secretaria.

(continua)

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
CERTIFICO e dou fé, que esta copia é reprodução autêntica do documento.	
Nº 17	17
Caçapava, 13	maio 2014
A Oficial.	

*Immortino V. V. V.*





Artigo 16º

Ao Tezoureiro compete:

- a - arrecadar o dinheiro da Sociedade e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores a ela pertencentes;
- b - recolher, em nome da Sociedade, ou a um Banco, escolhido pela Diretoria o saldo excedente de Cr.\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros);
- c - fazer todos os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- d - assinar com o presidente os cheques e ordens para o levantamento e retirada de dinheiro;
- e - apresentar mensalmente á Diretoria um balancete acompanhado dos documentos comprovantes;
- f - organizar o balanço anual de receita e despesa da Sociedade, para ser apresentado pelo Presidente á Assembléa Geral, depois de aprovados pela Diretoria e com o parecer do Conselho Fiscal;
- g - comparecer ás reuniões do Conselho Fiscal, afim de prestar a este os esclarecimentos necessarios.

Artigo 17º

São Atribuições do Diretor Esportivo:

- a - promover a criação e desenvolvimento dos desportos, superintendendo todos os seus atos;
- b - organizar os programas das competições desportivas, nomeando respectivos capitães;
- c - resolver sobre as reclamações e alvitres propostas pelos capitães dos quadros, dando disso conhecimento á Diretoria.
- d - instruir os capitães sobre tudo que se relacione com a regulamentação dos jogos ou competições desportivas e com a disciplina dos jogadores e atletas;
- e - levar ao conhecimento da Diretoria, por intermedio do Presidente qualquer irregularidade sobre a qual não possa resolver por si mesmo;
- f - apresentar, mensalmente, á Diretoria um relatório das ocorrências do mês;
- g - cumprir e fazer cumprir os regulamentos desportivos.

Artigo 18º

São condições de elegibilidade para Presidente e Vice-Presidente da Sociedade, bem como Secretário, Tezoureiro, Diretor Esportivo e 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal:

- a - ser brasileiro nato ou naturalizados;
- b - ser maior de 21. (vinte e um) anos;
- c - ser sócio quite.

Capítulo VI  
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º

O Conselho Fiscal, composto de 3 membros, eleitos na forma prevista no paragrafo 1º do artigo 11º, terá por atribuições:

- a - eleger o seu presidente e funcionar somente com a presença de todos os seus membros;

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do documento referente a <i>Registo</i>	
Nº <i>17</i>	de <i>13</i> de <i>maio</i> de <i>2014</i>
Caçapava, <i>13</i>	<i>maio</i> de <i>2014</i>
A Oficial.	<i>[Assinatura]</i>

- (continua) -

*[Assinatura]*

OFICIAL DE REG. IMÓVEIS  
CAÇAPAVA-SP  
Anna Esquivela da Costa  
Oficial





- b - fiscalizar os trabalhos da Diretoria na gestão financeira;
- c - dar parecer nos balancetes mensais e balanço anual e sobre quaisquer outras matérias financeiras submetidas ao seu exame;
- d - reunir-se para desempenho de suas funções, por convocação do seu Presidente ou do da Diretoria e, extraordinariamente, todas as vezes que for convocado por quem de direito.

## Capítulo VII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

#### Artigo 20º

A Assembléia geral é soberana em suas resoluções, podendo ser ordinária e extraordinária.

§ 1º - Anualmente será convocada a Assembléia Geral Ordinária na 1ª quinzena do mês de Julho, para eleição do Presidente e Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal, que terão de servir no ano seguinte, apresentação, discussão e votação do relatório, balanço e contas referentes ao ano anterior.

§ 2º - As Assembléias Gerais Extraordinárias terão lugar quando a Diretoria entender conveniente e sempre que forem requeridos por dois terços (2/3) de sócios efetivos ou remidos, com indicação do assunto que nelas deverão ser tratados.

#### Artigo 21º

As Assembléias Gerais, quer ordinárias, quer extraordinárias, somente poderão funcionar validamente com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de sócios quites, sendo convocado com a antecedência de oito dias no mínimo, por meio de edital afixado em lugar visível na sede social e os sócios serão convocados diretamente por escrito,

§ 1º - Não comparecendo numero suficiente á hora designada esta será, automaticamente transferida por uma hora, quando funcionará com qualquer numero de sócios.

#### Artigo 22º

Compete ás Assembléias Gerais:

- a - discutir e votar os assuntos para que forem convocados;
- b - designar quem deva presidir-las, quando o Presidente da Sociedade e seus substitutos alegarem impedimento ou suspeição.

## Capítulo VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

#### Artigo 23º

As cores do C. B. B. C. são: Verde e Amarela.

§ 1º - O escudo, flama, bandeira e uniformes oficiais são as constantes dos desenhos coloridos, anexos.

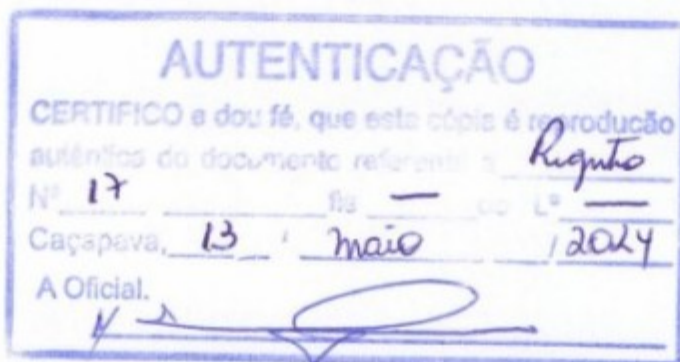
#### Artigo 24º

O C. B. B. C. poderá ser dissolvido:

- a - por deliberação de três quartas partes dos sócios quites;

- (continua)-

*Antônio Wander*





b - se o numero de seus sócios, durante seis meses seguidos mantiver abaixo de quinze.

## Artigo 25º

No caso de dissolução da Sociedade, o saldo em dinheiro e material esportivo e a bibliotéca será transferido a uma ou mais instituições de caridade ou a sociedade congênere escolhida pela Assembléia Geral que tiver determinado a dissolução, e o campo de esportes a administração municipal.

## Artigo 26º

Os socios não respondem, solidária e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Sociedade.

## Artigo 27º

Na séde social ficam expressamente proibidos quaisquer jogos.

## Artigo 28º

Os cargos do C. B. B. C. são exercidos sem remuneração alguma, sendo falta grave qualquer vantagem pecuniaria obtida no desempenho do mandato.

## Artigo 29º

O presente estatuto, que constituem a lei orgânica da Sociedade que todos os membros deste serão obrigados a respeitar e cumprir, podendo ser reformados por deliberação tomada, por maioria de votos, em Assembléia Geral Extraordinaria, convocada especialmente para esse fim e com a presença de pelo menos dois terços, de sócios quites.

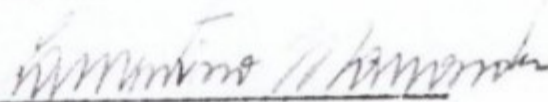
## Artigo 30º

Farão parte destes Estatutos, como se nela estivessem integralmente transcritos, todas as leis desportivas emanadas do Conselho Nacional e Regional de Desportos e das entidades superiores a que estiver a Sociedade filiada.

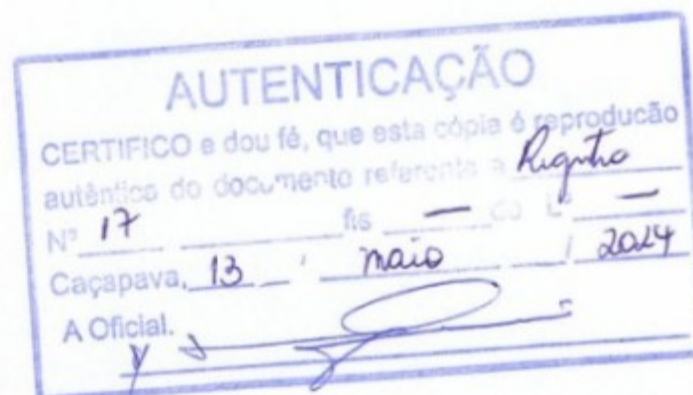
## Artigo 31º

Estes estatutos, devidamente rubricados pelo Presidente do C. B. B. C., foram aprovados em Assembléia Geral realizado no dia 22 de Julho de 1951, conforme cópia da ata, anexa.

Caçapava, 22 de Julho de 1951



Presidente





OFICIAL DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAÇAPAVA

Fone: (12) 3653-4276 - (12) 3655-6100

CNPJ 48.408.520/0001-64 - Rua Comendador João Lopes nº 331 - Centro - Caçapava



RECIBO  
CERTIFICA

Que a presente certidão foi protocolada sob nº. **1288** nesta data , conforme segue:

Apresentante.....: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRO DE CAÇAPAVA**

Favorecido.....:

Natureza do Título.....: **CERTIDAO - PJ**

Emolumentos.....: R\$ 10,02  
Estado .....: R\$ 2,86  
SEFAZ.....: R\$ 1,97  
Sinoreg.....: R\$ 0,53  
Tribunal de Justiça.....: R\$ 0,69  
ISS.....: R\$ 0,30  
Min. Público.....: R\$ 0,49  
Correio/Página Acrescer.....: R\$  
  
Total.....: R\$ 16,86  
Valor do Depósito.....: R\$ 0,00  
  
**saldo a ser pago pelo cliente : R\$ 16,86**



Para Verificar a Autenticidade do Documento acesse o site da Corregedoria geral de Justiça <http://SeloDigital.tjsp.jus.br>  
Selo: 1220104CEQA000008678RX24S

Caçapava, 20/05/2024

Anna Expedicta da Costa  
Oficial

Emolumentos ao Estado, ao Ipesp, ao Sinoreg e ao Tribunal de Justiça, recolhido pela guia n. 61.

Declaro que em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, recebi a primeira via deste recibo.

Nome Legível : \_\_\_\_\_





CAÇAPAVA BASE-BALL CLUB

Cópia da ata da Assembléia Geral Ordinaria



Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano mil novecentos e cinquenta e um, ás 16 horas, nesta cidade de Caçapava, á Av. Cel. Manoel Alcantara nº76, presente 18 socios, realizou-se a Assembléia Geral Ordinaria do Caçapava Base-Ball Club, conforme convocação feita por edital fixado na séde e enviado aos socios com a respectiva ordem do dia. Aberta a sessão o snr. presidente provisório, pediu fosse um dos socios indicado para dirigir os trabalhos, cuja escolha recaiu na pessoa do snr. Aristides Prado, que convidou para secretario o snr. Yoshio Odaguiri. Feita a leitura da ata anterior, que foi aprovada, seguiu-se a leitura da ordem do dia constante da convocação, que constou da leitura, discussão e aprovação dos estatutos; eleição do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal do Club. Feita a leitura dos estatutos artigo por artigo, paragrafo por paragrafo, após calorosos debates finalmente foi aprovado, seguindo-se a eleição por votação secreta dos membros da diretoria, sagrou-se vencedora a chapa seguinte

Presidente : Laurentino [redacted]  
Vice-Presidente: Aristides [redacted]

Foi eleito tambem o seguinte Conselho Fiscal: Presidente [redacted]  
[redacted] Os: Daikiti [redacted] e Okira [redacted]

A Assembléia resolveu ainda que será feita a modificação dos Estatutos no que se refere ao Conselho Deliberativo, desde que o Club passasse a ter mais de duzentos socios em seu [redacted] ial.

Na presidencia o snr. Laurentino [redacted] des, escolheu para Secretario Yoshio [redacted]; Tesoureiro: Kunio [redacted] Diretor Esportivo: Massaaky Otsuky, todos brasileiros.

Concedida a palavra aos presentes e niguem [redacted] foi pelo snr. Presidente encerrada a presente Assembléia e para constar em Yoshio Odaguiri, secretario, lavrei a presente ata que assino em companhia do presidente.

Caçapava, 22 de julho de 1951

*Aristides* [redacted]  
Presidente

*Yoshio* [redacted]  
Sec

*Laurentino* [redacted]  
Presidente

O presente traslado é cópia fiel da ata original da Assembléia Geral Ordinaria que aprovou os Estatutos e elegeu a diretoria do Caçapava Base-Ball Club.

Caçapava, 22 de julho de 1951

*Laurentino* [redacted]  
Presidente





OFICIAL DE REG. IMÓVEIS  
CAÇAPAVA - SP  
Assis Expediente da Cesta  
Oficial

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do documento referente a Registro  
Nº 17 fis 13 do 1º ofi  
Caçapava, 28 de maio de 2024  
A Oficial. [Assinatura]





FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASE-BALL E SOFT-BALL  
SÃO PAULO

O CACAPAVA BASE-BALL CLUB, pelo seu presidente abaixo assinado, comunica á Federação que a Diretoria e o Conselho Fiscal são composto de:

DIRETORIA

- Presidente : Laurentino [redacted] Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
[redacted]
- Vice-Presidente : Aristides [redacted] - Brasileira  
Estado Civil: Casado  
[redacted]
- Secretario : Yoshio [redacted] Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
[redacted]
- Dir. Reportivo : Massak [redacted] Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
[redacted]
- Tesoureiro : Kunio [redacted] Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
[redacted]

CONSELHO FISCAL

- Presidente : Sadao [redacted] Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
[redacted]
- Membro : [redacted]  
[redacted]
- Membro : Akira [redacted] Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
[redacted]



Cacapava, 22 de julho de 1951  
[Signature]  
Presidente





**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do documento referente a ligato  
 Nº 17 fls. — do L. —  
 Caçapava, 27 de maio de 2010  
 A Oficial. [assinatura]



Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.  
 Joselaine R. S. Silva = Escrevente

**CBBC - CAÇAPAVA BASE BOL CLUBE**

**CNPJ 53.322.418/0001-81**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA - DATA 18 DE ABRIL DE**  
**2010**

18/04/2010

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dez, foi realizada a **Assembléia Geral Extraordinária do CBBC-Caçapava Base Bol Clube**, sita na Rua Castro Alves, 440 - Vila Santos, nesta cidade de Caçapava-SP, no horário das 10h30m às 13h30m, para realizar a seguinte ordem do dia: 1- Eleição e posse do Conselho Deliberativo, 2- Eleição e posse da Diretoria Executiva, 3- Eleição e posse do Conselho Fiscal, 4- Alteração da Razão Social do CBBC, 5- Apreciação e aprovação, do novo estatuto social da entidade conforme edital de convocação publicado em 01/04/2010 no jornal "Jornal de Caçapava". O sr. Roberto [redacted] CPF [redacted] a quem o MM. Juiz de Direito da Comarca de Caçapava, Dr. José [redacted] nos termos do artigo 49 do Código de Processo Civil, deferiu compromisso legal de bem e fielmente desempenhar a função de CURADOR PROVISÓRIO do CBBC, abriu a reunião convocando o sr. Mári [redacted] para secretariar a mesa, dando assim início à eleição. O secretário nomeado informou aos presentes que somente uma chapa inscreveu-se ao processo eleitoral. Em seguida foi lida e transcrita os membros que compõem a chapa única e suas funções e submetida à apreciação da Assembléia com a presença de 42,67% dos Associados elegíveis que, em votação secreta, cuja cédula compunha os nomes dos candidatos com as opções "concordo" e "não concordo" aprovou por unanimidade por 32 votos a 0, os seguintes membros:

**CONSELHO DELIBERATIVO - Presidente:** Tunes [redacted]  
**Vice-Presidente:** Takao [redacted] **Secretário:** Pedro [redacted]  
**Membro Suplente:** Sumiko [redacted]

[assinatura]

[assinatura]





# AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do documento referente a Registo

Nº 17 fs. — do —  
Caçapava, 27 / Maio / 2024  
A Oficial.

**DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente:** Eiji [redacted]

**Presidente:** Neuza [redacted] **1º Secretário:** Mari [redacted]

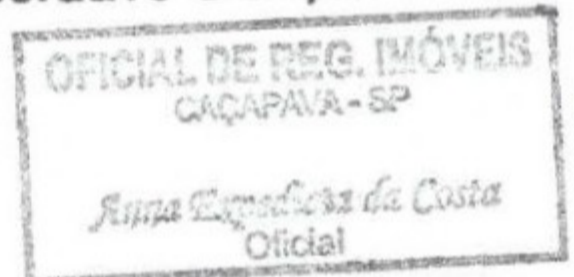
**2º Secretário:** Luiz [redacted] **1º Tesoureiro:** Jorge [redacted]

**2º Tesoureiro:** Roberto [redacted]

**CONSELHO FISCAL- Titulares:** Kiyosh [redacted] Naoko [redacted]

[redacted] Anita [redacted] **Suplente:** Fernando [redacted]

Concluído o processo eleitoral, o Sr. Roberto Suizu deu posse a todos os integrantes, parabenizando-os e solicitando colaboração de todos para o biênio 2010/2011. Em seguida foi apresentada à Assembléia o novo estatuto social da entidade com adaptação ao novo código civil - lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. Após respostas aos questionamentos formulados pelos Associados, o novo estatuto social foi **aprovado por unanimidade**. Ato contínuo, o Curador Provisório apresentou a sugestão de alteração da razão social atual de CBBC-Caçapava Base Bol Clube para **ACNBC- Associação Cultural Nipo Brasileiro de Caçapava**, tendo em vista que a origem da entidade, uma associação de prática de baseball não é mais condizente com a atualidade. A Assembléia Geral aprovou por unanimidade a alteração da razão social. O novo logotipo corporativo é o que está representado a seguir :



A razão social de CBBC - Caçapava Base Bol Clube está de acordo às disposições alteradas e contrárias do estatuto menor aprovado na Assembléia Geral Ordinária de 18 de Julho de 1951, conforme registro em Cartório Notarial de Caçapava. Todavia, por iniciativa de gestões anteriores, alterou-se perante a Receita Federal a razão social de CBBC para CNBC, valendo-se do mesmo CNPJ. Esta alteração não foi procedida como ato contínuo perante o Cartório pelo fato do Estatuto Social não estar em consonância ao Novo Código Civil, fato este regularizado nesta Assembléia.

Faz parte integrante desta Ata de Reunião, a lista nominal com a qualificação de todos os diretores empossados na data de hoje, que segue com as assinaturas do Presidente eleito Sr. Eiji [redacted] e do Curador Provisório Sr. Roberto [redacted]. Da mesma forma, o novo Estatuto Social ora aprovado em Assembléia Geral será assinado pelo Curador Provisório, pela





advogada legalmente constituída Dra. Lucim [redacted]  
pelo Presidente Eleito Sr. Eiji [redacted]

Ata Expediente da Costa = Oficial  
Escritório

O curador provisório agradeceu a presença dos associados e deu por encerrada a sessão cuja Ata de Reunião vai assinada para efeitos legais pelo Secretário Executivo desta Assembléia Sr. Mário [redacted] pelo Presidente Eleito Sr. Eiji [redacted] e pelo Curador Provisorio Sr. Roberto [redacted]

Caçapava, 18 de abril de 2010

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autônoma do documento referente a [redacted]  
Nº 17 de [redacted] de 2010  
Caçapava, 27 de maio de 2010  
A Oficial. [redacted]

OFICIAL DE REG. IMÓVEIS  
CAÇAPAVA - SP  
Ata Expediente da Costa  
Oficial

PRIMEIRO TABELIÃO

Eiji [redacted]  
Presidente Eleito

PRIMEIRO TABELIÃO

[redacted]  
Mário [redacted]  
Secretário da Assembléia

PRIMEIRO TABELIÃO

[redacted]  
Roberto [redacted]  
Curador Provisorio

1. Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
Reconheço Por Semelhança 3 Firma(s) SEM VALOR econômico de  
EIJJI KATI, MARIO KYOHARA E ROBERTO SUIZU//////////  
C [redacted] VA, 13 D [redacted] da Verdade

SELMA APARECINA GUINSHI MURELA - SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS E TÍTULOS  
Valor: [redacted] 269036  
Selo(s): 90013-0164AA, 90014-0164AA, 90015-0164AA  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO  
0164AA090015  
0164AA090014  
0164AA090013

Rua Castro Alves, 440 - Vila Santos - CEP 12.280-014 - Caçapava





OFICIAL DE REG. IMÓVEIS  
 CAÇAPAVA-SP  
 Anna Regina Costa  
 Oficial



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ACNBC DE 18.04.2010**  
**RELAÇÃO NOMINAL COM A QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITOS**

CONSELHO DELIBERATIVO					EST. CIVIL NACIONAL
NOME	CARGO	RG	CPF	PROFISSÃO	EST. CIVIL NACIONAL
[REDACTED]	Presidente	[REDACTED]	[REDACTED]	Comerciante	Casado
[REDACTED]	Vice-Presidente	[REDACTED]	[REDACTED]	Aposentado	Viúva
[REDACTED]	Secretário	[REDACTED]	[REDACTED]	Aposentado	Casado
[REDACTED]	Suplente	[REDACTED]	[REDACTED]	Aposentada	Viúva

DIRETORIA EXECUTIVA					EST. CIVIL NACIONAL
NOME	CARGO	RG	CPF	PROFISSÃO	EST. CIVIL NACIONAL
[REDACTED]	Presidente	[REDACTED]	[REDACTED]	Comerciante	Casado
[REDACTED]	Vice-Presidente	[REDACTED]	[REDACTED]	Do lar	Viúva
[REDACTED]	1º Secretário	[REDACTED]	[REDACTED]	Engº Mecânico	Casado
[REDACTED]	2º Secretário	[REDACTED]	[REDACTED]	Aposentado	Casado
[REDACTED]	1º Tesoureiro	[REDACTED]	[REDACTED]	Militar	Casado
[REDACTED]	2º Tesoureiro	[REDACTED]	[REDACTED]	Comerciante	Casado

CONSELHO FISCAL					EST. CIVIL NACIONAL
NOME	CARGO	RG	CPF	PROFISSÃO	EST. CIVIL NACIONAL
[REDACTED]	Titular	[REDACTED]	[REDACTED]	Comerciante	Casado
[REDACTED]	Titular	[REDACTED]	[REDACTED]	Autônoma	Casada
[REDACTED]	Titular	[REDACTED]	[REDACTED]	Comerciante	Casada
[REDACTED]	Suplente	[REDACTED]	[REDACTED]	Funileiro	Casado

Caçapava, 18 de Abril de 2010

**CONSELHO DELIBERATIVO**  
**TABELIÃO**  
 [Signature]  
 ROB [REDACTED]  
 CURADOR PROVISÓRIO

**CONSELHO EXECUTIVO**  
**TABELIÃO**  
 [Signature]  
 PRESIDENTE EXECUTIVO DA ACNBC

**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO este é, que esta cópia é reprodução autêntica do documento referente a [REDACTED]  
 Nº 17  
 Caçapava, 27 de Março de 2010  
 A Oficial.  
 [Signature]

Oficial de Reg. Imóveis e Terr. Municipais  
 Civil Pes. Jurídicas e Terr. Municipais  
 Anna Regina Costa - Oficial





# AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do documento referente a Registro  
Nº 17 fis. 1 do Lº 2024  
Caçapava, 27 de maio de 2024  
A Oficial.

OFICIAL DE REG. IMÓVEIS  
CAÇAPAVA - SP  
Anna Expeditor da Costa  
Oficial

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CBBC LISTA DE PRESENÇA ASSOCIADOS EM 18 DE ABRIL DE 2010

Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA
1	ALOYSIO ROBERTO MARTINS	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
2	ANGELO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
3	AUGUSTO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
4	AYAKI	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
5	CARLOS	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
6	CELSO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
7	CLAUDIO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
8	CRISTINA MISONO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
9	DANIEL	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
10	DENISE	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
11	EDSON T	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
12	EDUARDO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
13	EDUARDO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
14	ERICK	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
15	ELMA C	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
16	FABIANO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
17	FERNANDO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
18	FERNANDO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
19	FUSAKI	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
20	HAKI	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
21	HIROSHI	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
22	HIROSHI	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
23	ISSA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
24	ISSA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
25	JOÃO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
26	JOEL	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
27	JORGES	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
28	KAORI	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
29	KATSUHIKO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
30	KAWA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
31	KAZUO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
32	KAZUO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
33	KIKUO K (Namio)	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
34	KIYOSHI	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
35	KUNIO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
36	LIDIA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
37	LUIZ	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
38	LUIS	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
39	MARCELO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
40	MARCELO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
41	MASAO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]





**OFICIAL DE REG. IMÓVEIS**  
 CAÇAPAVA - SP  
*Anna Expedient da Costa*  
 Oficial

Oficial do Reg. Imóveis, Tit. e Doc.  
 Civil, P.º, Inscrição nº 1.040.000.000  
 CAÇAPAVA - SP  
*Anna Expedient da Costa*  
 Oficial

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CBBC - CAÇAPAVA**  
**LISTA DE PRESENÇA ASSOCIADOS EM 18 DE ABRIL DE 2010.**

Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA
42	MAURO	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
43	MITIO HI	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
44	MITSU	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
45	NAIRA	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
46	NAOKI	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
47	NEUSA	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
48	ROBERT	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
49	ROBERT	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
50	ROBERT	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
51	ROBERT	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
52	ROGÉRIO	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
53	ROSANA	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
54	SEBASTIÃO	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
55	SHIGEO	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
56	SHIGUEHA	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
57	SHINSAKU	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
58	SHIOKI	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
59	SHUNICHIRO	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
60	SIDNEY	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
61	SIDNEY	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
62	SUMIKI	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
63	TAKAMASA	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
64	TAKANOBU	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
65	TAKASHI	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
66	TAMI	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
67	TERUO	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
68	TOSIO	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
69	TOYO	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
70	TUNECI	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
71	VAGNER	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
72	VALDEMIR	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
73	VERA SA	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
74	YOSHIO	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]
75	YOHYU	[REDACTED]	[REDACTED]	[Signature]

[Handwritten mark]

**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução  
 autêntica do documento referente a legitimato  
 Nº 17 fis. — do —  
 Caçapava, 27 de maio de 2010  
 A Oficial. [Signature]





**TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR**

Roberto [redacted] CPF [redacted], a quem o MM. Juiz de Direito da Comarca de Caçapava, Dr. José [redacted] os termos do artigo 49 do Código de Processo Civil, deferiu o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar a função de **CURADOR PROVISÓRIO** do CBBC, reconhece esta Lista de Presença de realização da Assembléia Geral, realizada nesta data de 18 de Abril de 2010.

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc. Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protestos = CAÇAPAVA = SP  
Anna Espulista da Costa = Oficial  
S. Silva = Escrevente

Por ser expressão de verdade, firmo o presente documento expedido em três páginas, contendo a relação dos Associados Titulares do CBBC.

Caçapava, 18 de Abril de 2010 .

PRIMEIRO TABELIÃO

  
  
ROBERTO [redacted]  
[redacted]

1. Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Reconhecido Por Semelhança (Firmais) SEM VALOR econômico de ROBERTO [redacted] CAÇAPAVA, 13 de maio De 2010. Em test. [redacted] da [redacted]

Selo(s): 90003-016AAA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE PROTESTO

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
Selma [redacted] Sobrega  
FIRMA 1  
0164AA090003

OFICIAL DE REG. IMÓVEIS  
CAÇAPAVA-SP  
Anna Espulista da Costa  
Oficial

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autônoma do documento referente a Registro  
Nº 17 de — de —  
Caçapava, 27 de março de 2014  
A Oficial [assinatura]

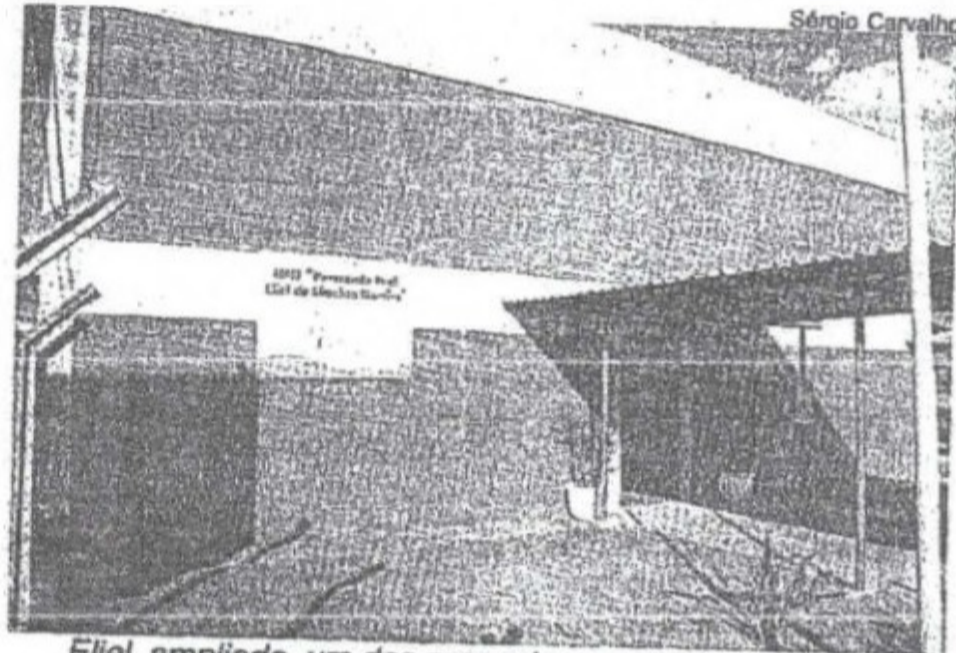




# Prefeitura entrega ampliação da EMEF Eliel de Almeida Martins

A Prefeitura de Caçapava entrega no dia 9 de abril, sexta-feira, às 10h, a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Reverendo Professor Eliel de Almeida Martins. Esta é a primeira obra de um conjunto de quinze que será entregue oficialmente no mês de aniversário da cidade.

A escola foi ampliada em 367 m², com a construção de quatro salas de aula, sendo duas no térreo e duas no piso superior. Além destas salas foram construídos banheiros masculinos e femininos no piso superior e no térreo. São



Eliel, ampliada, um dos presentes que a cidade recebe

576 alunos, de 6 a 11 anos beneficiados.

O evento de entrega da obra contará com a presença do Prefeito Carlos Vilela, de

secretários municipais, autoridades, pais, alunos e professores. Toda a comunidade está sendo convidada a participar.

## Editais - Comunicados - Classificados

### CBBC - CAÇAPAVA BASE BOL CLUBE

CNPJ 53.322.418/0001-81

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

[Redacted text block]

para deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1- Eleição e posse do Conselho Deliberativo
- 2- Eleição e posse da Diretoria Executiva
- 3- Eleição e posse do Conselho Fiscal
- 4- Alteração da Razão Social do CBBC
- 5- Apreciação e aprovação, do novo estatuto da entidade

Caçapava, 18 de março de 2010 - Roberto Sulzu - Curador Provisório

### ABANDONO DE EMPREGO

A Apae de Caçapava solicita o comparecimento de [Redacted name], portadora da CPTS [Redacted ID] que se encontra ausente do trabalho desde 25/03/2009. O não comparecimento acarretará em Abandono de Emprego conforme previsto na CLT.

Caçapava, 1º de abril de 2010.

Apae-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava  
Rua Antonio Feliciano de Barros nº 111.

### Vitória na estréia dos Jogos da Juventude 2010

A equipe de Caçapava venceu na última terça-feira, dia 30, Pindamonhangaba por 2 a 0 em partida válida pela 27ª edição dos Jogos Abertos da Juventude.

O jogo marcou a estreia de Caçapava no tomelo e foi realizado em Pinda. Os dois gols foram marcados por Guilherme.

A próxima participação de Caçapava no tomelo será dia 10 de abril, às 16h, contra Natividade da Serra, no Estádio Municipal Satiro de Oliveira, em Caçapava.

Além de Guilherme, a equipe de caçapavense conta com os seguintes atletas: Rubens, Alan, Chiquinho, Igor, Paulo Roberto, Elvis, Ladislau, Kevin, Alexson, Paulo Lucas, Genaro, Fabrício, Rafael, Michael, Kleber, Thales, Rafique, Rodrigo, Giovan, Murilo e Ramon. Na Comissão Técnica, Clayton, Santini e Marquinhos.

Corrida e jogo do Santos são atrações da programação de aniversário

A programação de aniversário





B. 17



# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE CAÇAPAVA

Pça. da Bandeira, nº 177, Centro, Tel: (12) 3653-5600 - CEP: 12.281-630

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.  
Civil Pes. Jurídica e Tab. Protestos  
CAÇAPAVA - SP -  
Oficial da Costa = Oficial  
Joselaine B. S. Silva = Escrevente

PROCESSO Nº [REDACTED]

OFICIAL DE REG. IMÓVEIS  
CAÇAPAVA - SP  
Anna Expedicta da Costa  
Oficial

## TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR

Aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade e comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, onde presente se encontrava o MM Juiz de Direito Titular, Excelentíssimo DO [REDACTED]

[REDACTED] comigo Escrevente à seu cargo, a final assinado, compareceu o cidadão ROBERTO [REDACTED] portador do RG. [REDACTED] do CPF/MF [REDACTED], residente na Rua [REDACTED]

[REDACTED] Caçapava/SP, a quem o MM. Juiz, nos termos do artigo 49 do Código de Processo Civil deferiu o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar a função de CURADOR PROVISÓRIO do clube CBBC-CAÇAPAVA BASE BOL CLUBE, entidade inscrita no CNPJ sob nº 53.322.418/0001-81, estabelecida na Rua Castro Alves nº 440, Vila Santos, Caçapava/SP, o qual foi nomeado, aceitou e comprometeu-se, sem dolo e nem malícia, desempenhar e exercer honesta, leal e fielmente tal cargo. Do que, para constar lavrei o presente que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. CUMPRA-SE observadas as formalidades legais. Eu, Mi (Michela S. dos Santos), escrevente, digitei e subscrevi. Eu, RS (BEL. [REDACTED] DIAS DOS REIS), Diretor de Serviços, subscrevi.

[Signature]  
JOSÉ [REDACTED]  
JUIZ DE DIREITO

ROBERTO [REDACTED]

AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do documento referente a ligito  
Nº 17 fis — do L  
Caçapava, 27 maio 2009  
A Oficial [Signature]







Cur: 01

Carla

Ilmo Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Cartório de Registros de Imóveis e Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava - SP

Oficial do Reg. Imóveis Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protestos = CAÇAPAVA = SP = Anna Expedicta da Costa = Oficial Roselaine R. S. Silva = Escrevente

Roberto [redacted] RG [redacted] CPF nº [redacted] Brasileiro, Casado, residente à Rua [redacted]

[redacted] em Caçapava -SP, na condição de Curador Provisório do Caçapava Base Bol Clube -CBBC e Eiji [redacted] RG [redacted] CPF [redacted] Brasileiro, Casado, Residente à Rua [redacted]

[redacted] Caçapava-SP, na condição de Presidente Executivo do Caçapava Base Bol Clube - CBBC, cuja Associação inscrita no CNPJ sob nº 53.322.418/0001-81 estabelecida na Rua Castro Alves - Vila Santos, Caçapava-SP, requer de V.Sª, o registro da Ata da Entidade civil acima denominada, do qual anexa 02 (duas) vias de igual teor devidamente registrado sob nº 17.

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do documento referente a Registro Nº 17 fis. do Lº Caçapava, 27 maio 2014 A Oficial. [Signature]

Nestes Termos

P. Deferimento

Caçapava, 14 de Maio de 2010

PRIMEIRO TABELIÃO

[Signature of Roberto]

Roberto [redacted]

PRIMEIRO TABELIÃO

[Signature of Eiji]

Eiji [redacted]

Rua Castro Alves, 440 - Vila Santos - CEP 12.280-014 - Caçapava-SP

de Protesto de Letras e Títulos... 0164A099050... 0164A099050





**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICADO de autenticidade, que atesta a veracidade do conteúdo do documento em referência.  
Número do documento: 17  
Cacapava, 13 de Março de 2024  
A Oficial.



**ACNBC – ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO  
BRASILEIRA DE CACAPAVA  
CNPJ 53.322.418/0001-81**

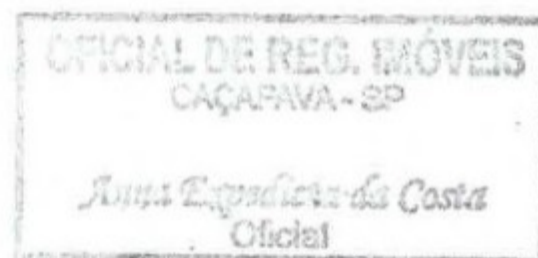
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
– DATA 02 DE ABRIL DE 2023**

A Presidente executiva em exercício, iniciou a reunião comunicando e **justificando a todos os Associados**, que não tivemos **novas eleições** em tempo hábil dos mandatos de 2020/2022 e 2022/2024 para um **novo mandato**, com o objetivo de se alinhar às normas de saúde sanitária na recomendação governamental de isolamento social devido ao quadro de pandemia do Coronavírus ( Covid 19 ) e suas variantes, o que nos forçou a paralisar as atividades nesse período . Ressaltou que, mesmo tendo o governo autorizado a retomada das atividades ainda que com o uso de máscaras, o quadro de associados tem em sua grande maioria , colaboradores com idades avançadas e portanto com maior grau de vulnerabilidade e risco de contrair o vírus em ambiente fechado , característica do nosso salão social.

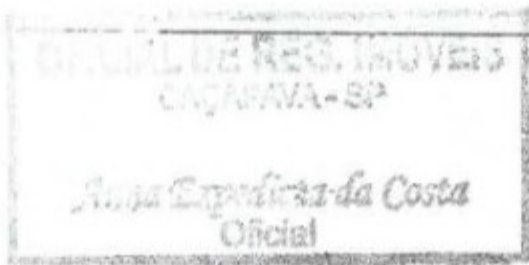
Isto posto, esta **nova eleição** para um **novo mandato** tem o caráter de respeitar o **princípio de continuidade** estabelecido nos artigos 25º, 32º e 42º que tratam dos respectivos mandatos da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHOS DELIBERATIVOS E FISCAL .

Aos dois de abril de dois mil e vinte e três, foi realizada a **Assembléia Geral Ordinária da ACNBC – Associação Cultural Nipo Brasileira de Cacapava**, sita na Rua Castro Alves, 440 – Vila Santos, nesta cidade de

*[Handwritten signatures]*



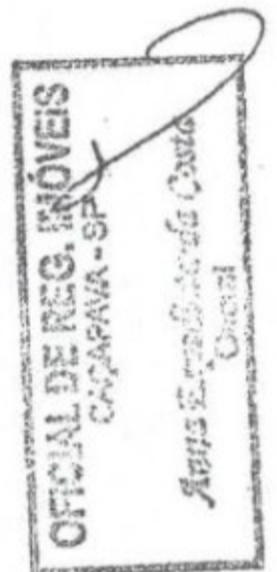




Caçapava-SP, no horário das 11h30m às 12h30m, em segunda convocação com o número de associados elegíveis presentes para realizar a seguinte ordem do dia: 1- Eleição e posse do Conselho Deliberativo, 2- Eleição e posse da Diretoria Executiva, 3- Eleição e posse do Conselho Fiscal.

A sra. Naoko [redacted] na função de Presidente em exercício, abriu a reunião convocando o Sr. Roberto [redacted] Suguro para secretariar a mesa, dando assim início à eleição.

O secretário nomeado informou aos presentes que somente uma chapa inscreveu-se ao processo eleitoral. Em seguida foi lida e transcrita os membros que compõem a chapa única e suas funções e submetida à apreciação da Assembléia com a presença de 48,20% dos Associados elegíveis que, em votação secreta, cuja cédula compunha os nomes dos candidatos com as opções "concordo" e "não concordo" aprovou por 27 votos ( 100,00% ) a chapa composta, os seguintes membros:



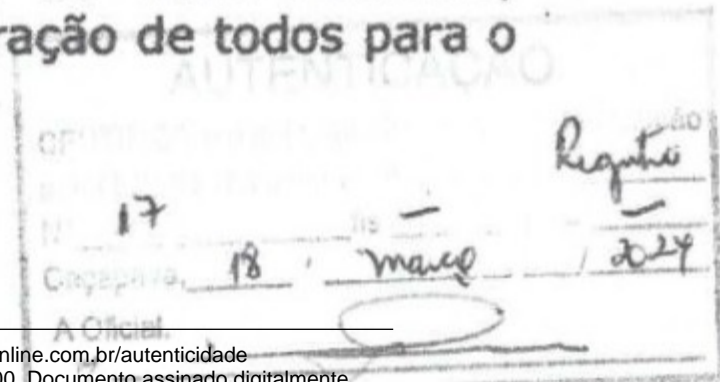
**DIRETORIA EXECUTIVA** - Presidente: Roberto [redacted]  
Vice-Presidente: Eiji [redacted]; 1º Secretário: Roberto [redacted]  
2º Secretário: Kazuo [redacted] 1º Tesoureiro: Vagner [redacted] 2º Tesoureiro: Joel [redacted]

**CONSELHO DELIBERATIVO** - Presidente: Naoko [redacted]  
Vice-Presidente: Neusa [redacted] Secretária titular: Nurieli [redacted] Secretária Suplente: Sumiko [redacted]

**CONSELHO FISCAL**- Titulares: Elvira C [redacted]  
Cristina [redacted] Edson Takáo [redacted]  
ato Silva [redacted]

Concluído o processo eleitoral, o Sra. Naoko [redacted] agradeceu a colaboração dos membros da Diretoria anterior, desejando boa sorte ao novo Presidente e demais membros. O Sr. Roberto [redacted] como novo Presidente da ACNBC, apresentou os integrantes da nova Diretoria, parabenizando-os e solicitando colaboração de todos para o

Handwritten signatures and initials.





biênio com início em 02 de Abril de 2.023 e término em 02 de Abril de 2.025 .

Faz parte integrante desta Ata de Reunião, a lista nominal com a qualificação de todos os diretores empossados na data de hoje, que segue com as assinaturas do Presidente eleito Sr. Roberto [redacted] e do 1º Secretário Sr. Roberto [redacted] e a Lista dos Associados presentes na Assembléia com respectivas assinaturas .

O novo Presidente eleito agradeceu a presença dos associados e deu por encerrada a sessão cuja Ata de Reunião vai assinada para efeitos legais pelo Secretário Executivo desta Assembléia Sr. Roberto [redacted] pelo Presidente Executivo eleito Sr. Roberto [redacted] pela advogada constituída Dra. Lucilene [redacted] OAB [redacted] CPF [redacted]

OFFICIAL DE REG. IMOVEIS  
CAÇAPAVA-SP  
Ana Carolina da Costa  
Oficial

Caçapava, 02 de abril de 2023

OFFICIAL DE REG. IMOVEIS  
CAÇAPAVA-SP  
Ana Carolina da Costa  
Oficial

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICADO de que esta cópia é reprodução autêntica do documento referente a [redacted]  
Nº 17  
Caçapava, 19 de maio de 2023  
A Oficial, [redacted]

Roberto [redacted]  
Presidente Eleito  
Roberto [redacted]  
Secretário da Assembleia

Dra. Lucilene [redacted]  
Advogada OAB [redacted]  
CPF [redacted]

2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Caçapava  
Juliana Aparecida Maia Marcolino  
Escritora

Reconheço firma(s) por semelhança(s) SW de: ROBERTO CHIFFI SUGANO LUIZ DE GUSMÃO  
01/04/2023  
Escritora  
Juliana Aparecida Maia Marcolino

Rua Castro Alves, 440 – Vila Santos – CEP 12.280-014 - Caçapava-SP



**OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
COMARCA DE CACAPAVA/SP**

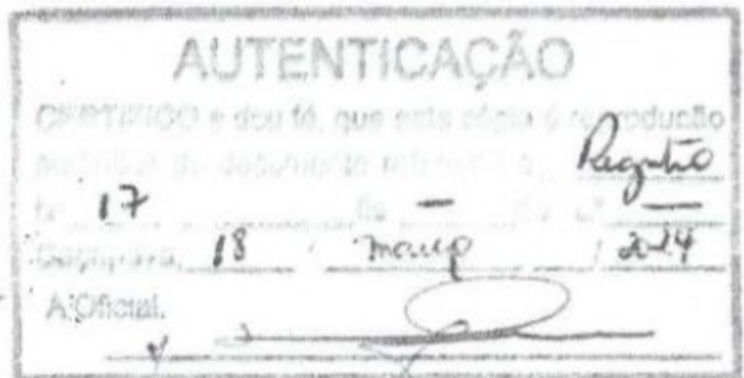
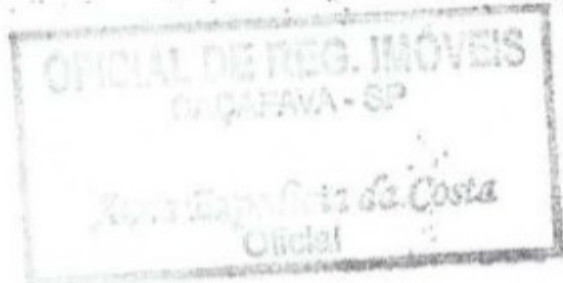
Rua Com. Joao Lopes, n. 331 - Centro  
Apresentado, protocolado e registrado sob n.3.867,  
anotado no livro protocolo, a margem do registro n. 17  
Cacapava, 11/05/2023

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 99,82.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo em anexo.

Guia n. 61 - Protocolo 7.779. Declaro que recebi o valor acima.

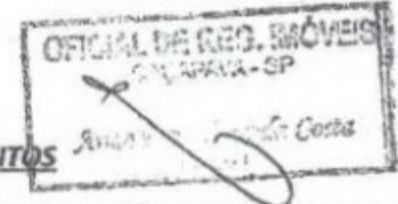
*Anna Expedicta da Costa*  
Anna Expedicta da Costa - Oficial







**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ACNBC DE 02.04.2023  
 RELAÇÃO NOMINAL COM A QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITOS**



**CONSELHO DELIBERATIVO**

NOME	CARGO	RG	CPF	PROFISSÃO	ENDEREÇO	EST. CIVIL	NACIONAL
Naoki				Autônoma		Separada	Japonesa
Neusa				Aposentada		Viúva	Brasileira
Murieli				Autônoma		Casada	Brasileira
Suzana				Aposentada		Viúva	Brasileira

**DIRETORIA EXECUTIVA**

NOME	CARGO	RG	CPF	PROFISSÃO	ENDEREÇO	EST. CIVIL	NACIONAL
Roberto	Presidente			Consultor		Casado	Brasileira
Eiji	Vice Presidente			Comerciante		Casado	Brasileira
Roberto	1º Secretário			Aposentado		Casado	Brasileira
Kaio	2º Secretário			Aposentado		Casado	Brasileira
Vanderlei	1º Tesoureiro			Contador		Casado	Brasileira
João	2º Tesoureiro			Aposentado		Casado	Brasileira

**CONSELHO FISCAL**

NOME	CARGO	RG	CPF	PROFISSÃO	ENDEREÇO	EST. CIVIL	NACIONAL
Elvira	Titular			Do Lar		Casada	Brasileira
Cristina	Titular			Aposentada		Casada	Japonesa
Edson	Titular			Comerciante		Casado	Brasileira
Ana Maria	Suplente			Do Lar		Casada	Brasileira

Caçapava, 02 de Abril de 2023

**FIRMA NO VERSO**

ROBERTO [Redacted]  
 Presidente Executivo

ROBERTO [Redacted]  
 1º Secretário Executivo

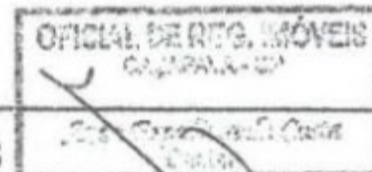
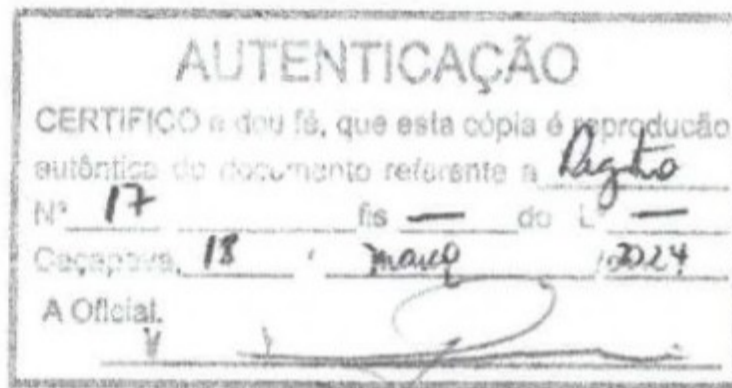
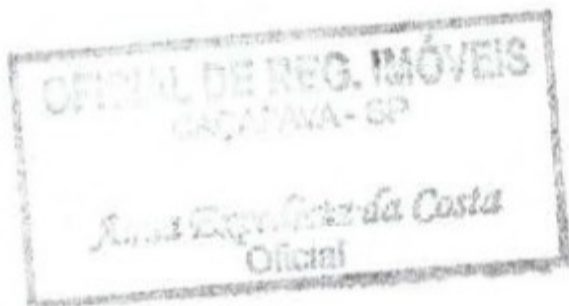
*[Handwritten Signature]*









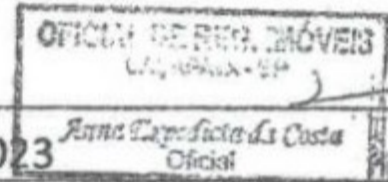


ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ACNBC 02/04/2023

Núm	Nome Titular	Documento CPF / RG	ASSINATURA
1	ANTONIA TOSHIKO ITO KAWASE (C. N. I.)	[REDACTED]	[Signature]
2	ANTONIO	[REDACTED]	
3	AUGUSTA	[REDACTED]	
4	AIKO TAKA	[REDACTED]	
5	AYAKU	[REDACTED]	
6	BRENDA	[REDACTED]	
7	BRUNO	[REDACTED]	[Signature]
8	CARLOS	[REDACTED]	
9	CELSO	[REDACTED]	
10	CINTYA	[REDACTED]	
11	EDSON T	[REDACTED]	[Signature]
12	EDUARDO	[REDACTED]	[Signature]
13	EJI KAJI	[REDACTED]	
14	EIKO	[REDACTED]	
15	ELTON	[REDACTED]	
16	FABIAN	[REDACTED]	
17	FERNAND	[REDACTED]	
18	FUMIO M	[REDACTED]	
19	HELENA	[REDACTED]	
20	HIROSHI	[REDACTED]	





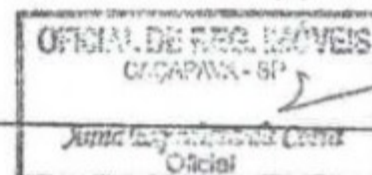
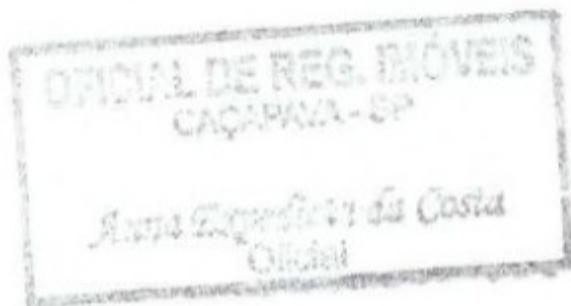


ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ACNBC 02/04/2023

Núm	Nome Titular	Documento CPF / RG	ASSINATURA
21	ISSAC	[REDACTED]	[REDACTED]
22	JOÃO	[REDACTED]	[REDACTED]
23	JOEL	[REDACTED]	[REDACTED]
24	JONNIS	[REDACTED]	[REDACTED]
25	JORGE	[REDACTED]	[REDACTED]
26	KATSUMI	[REDACTED]	[REDACTED]
27	KAZUO	[REDACTED]	[REDACTED]
28	KEIKO	[REDACTED]	[REDACTED]
29	KIKUO	[REDACTED]	[REDACTED]
30	KIMIKA	[REDACTED]	[REDACTED]
31	KINUE	[REDACTED]	[REDACTED]
32	KIYOSH	[REDACTED]	[REDACTED]
33	LUIZ AL	[REDACTED]	[REDACTED]
34	MAKO	[REDACTED]	[REDACTED]
35	MARIA	[REDACTED]	[REDACTED]
36	MARIO	[REDACTED]	[REDACTED]
37	MILTON	[REDACTED]	[REDACTED]
38	MITICO	[REDACTED]	[REDACTED]
39	MITSURU	[REDACTED]	[REDACTED]
40	NAOKO SA	[REDACTED]	[REDACTED]





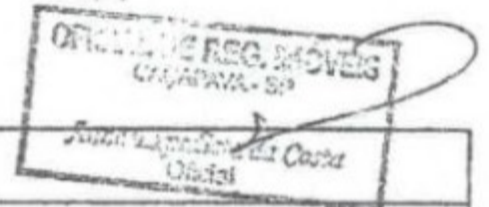
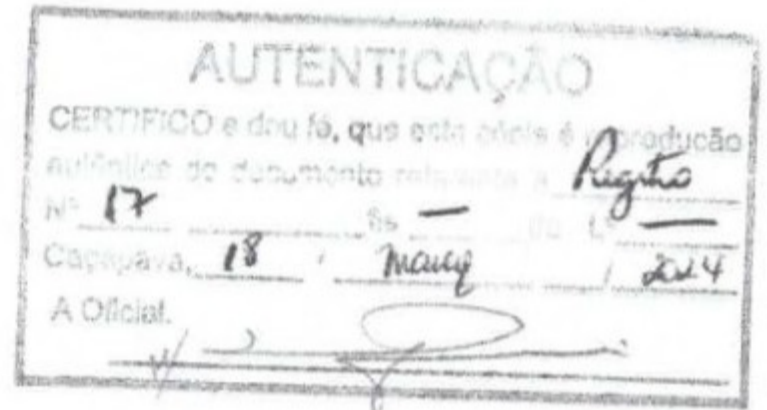
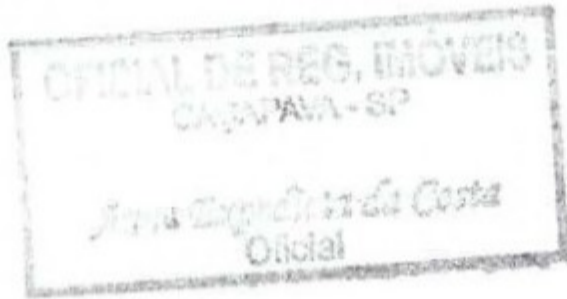


ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ACNBC 02/04/2023

Núm	Nome Titular	Documento CPF / RG	ASSINATURA
41	NEUSA	[REDACTED]	
42	OLGA	[REDACTED]	
43	ROBE	[REDACTED]	
44	ROBERTO	[REDACTED]	
45	ROBERTO	[REDACTED]	
46	ROBERTO	[REDACTED]	
47	ROBERTO	[REDACTED]	
48	RODRIGO	[REDACTED]	
49	RODRIGO	[REDACTED]	
50	ROSA OTS	[REDACTED]	
51	RUBE	[REDACTED]	Reuben K.C.P. Hataogami
52	SATIKA	[REDACTED]	[REDACTED]
53	SEBASTIA	[REDACTED]	[REDACTED]
54	SHIGEO SHI	[REDACTED]	
55	SHIGUEH	[REDACTED]	
56	SHUNICH	[REDACTED]	
57	SUMIKO	[REDACTED]	Sumiko Taniguchi
58	TAKAN	[REDACTED]	
59	TAKAO	[REDACTED]	
60	TAMIO	[REDACTED]	Tamio Taniguchi





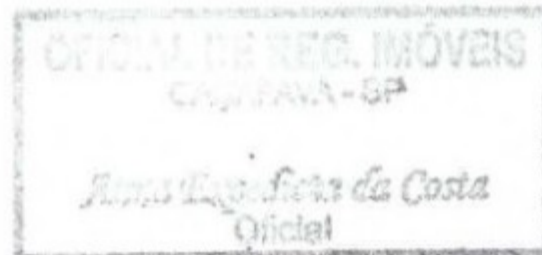
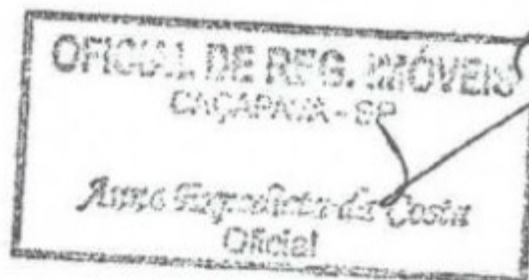


ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ACNBC 02/04/2023

Núm	Nome Titular	Documento CPF / RG	ASSINATURA
61	TERUCCO NAGANO	[REDACTED]	
62	VAGNER	[REDACTED]	<i>Abraão</i>
63	YOSHIKI	[REDACTED]	<i>[REDACTED]</i>
64	YOSHIY	[REDACTED]	
65	Carla	[REDACTED]	<i>Carla</i>
66	Sandra	[REDACTED]	<i>Sandra</i>
67	Raquel	[REDACTED]	<i>Raquel</i>
68	Neusa	[REDACTED]	<i>Neusa</i>
69		[REDACTED]	
70		[REDACTED]	
71		[REDACTED]	
72		[REDACTED]	
73		[REDACTED]	
74		[REDACTED]	
75		[REDACTED]	
76		[REDACTED]	
77		[REDACTED]	
78		[REDACTED]	
79		[REDACTED]	
80		[REDACTED]	







## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE CAÇAPAVA

A Associação Cultural Nipo-Brasileira de Caçapava, com sede nesta cidade, na Rua Castro Alves nº 440, Vila Santos, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr<sup>a</sup> Naoko [REDACTED] CONVOCA através do presente editai, todos os associados contribuintes da ACNBC, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede às 11:00 horas, do dia 02 de abril de 2023, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da ACNBC, em cumprimento ao capítulo V da Assembleia Geral - Artigo 22 do Estatuto da Associação.
2. A Assembleia Geral, em primeira convocação, realizar-se-á com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; ou em segunda convocação, com qualquer número de presentes, instaurando-se meia hora após o horário previsto para a primeira convocação.

Caçapava-SP, em 16 de Março de 2023

  
PRIMEIRO TABELIÃO

NAOKO [REDACTED]

Presidente da Associação Cultural Nipo-Brasileira de Caçapava

Endereço: Rua Castro Alves, 440 – Vila Santos – CEP: 12280-014  
Caçapava/SP

REC DE FIRMA NO VERSO  
1º Tabelião de Caçapava - SP





OFICIAL DE REG. IMÓVEIS  
CACAPAVA - SP  
Anna Espinosa da Costa  
Oficial

1º CARTÓRIO  
NOTAS E PROTESTO  
ANDRÉ FILACONO - TABELIÃO  
RUA MARQUES DO HERVAL, Nº 145  
CENTRO - CACAPAVA - SP - CEP 12281-210  
FONES: (12) 3653-2674 / 3653-1351  
Reconheço por seu I Físico seu VALOR e pontualidade de 7/7  
HABO - CAMITA  
Cacapava, 18 de abril de 2018, em test. da Verdade.  
CARILHA DA SILVA ESTEVES - ESCRIVENTE  
Valor: R\$ 8,02. C.A. nº: 1702297. Cód. 521947-2/CACAPAVA  
Selo(s): 0164AA-321573  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

17 BELIÃO DE NOTAS E  
ESTO DE CACAPAVA SP  
Carilha da Silva Esteves  
ENTE AUTORIZADA



AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução  
autêntica do documento mencionado a Registo  
Nº 17 fis. 20 de 18  
Cacapava, 18 de Maço de 2018  
A Oficial, [Assinatura]







## CARTA RECIBO

Por meio deste documento, declaro para todos os fins e a quem possa interessar, que a APAE de Caçapava recebeu da pessoa jurídica Associação Cultural Nipo Brasileira de Caçapava, CNPJ [REDACTED], com sede na rua Castro Alves, nº440- Vila Santos CEP 12282-480 Caçapava-SP a quantia de R\$2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais).

Caçapava, 31 de outubro de 2023

  
Jaísa [REDACTED]

Presidente da APAE de Caçapava

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA - CNPJ: 45.848.140/0001-52

R. Antônio Feliciano de Barros, 111- Jardim Rafael, Caçapava-SP  
CEP: 12.288-400 ☎(12)3653-3270

✉administracao@apaecacapava.org.br @apaecacapavasp  
🌐www.apaecacapava.org.br 📺/apaecacapavasp







# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

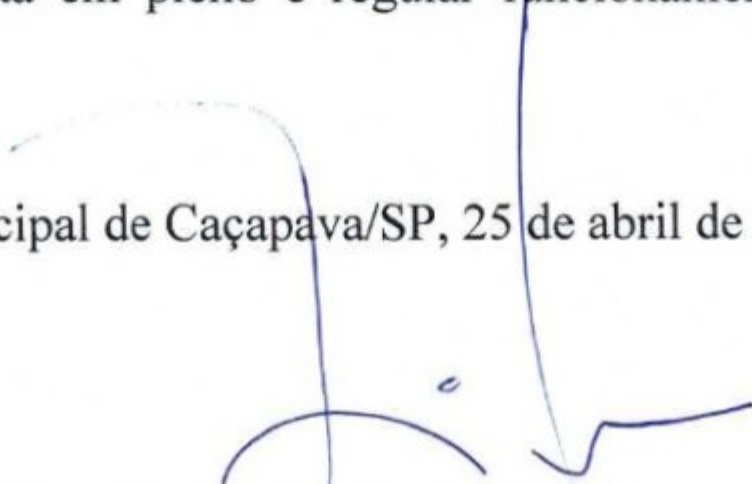
## ATESTADO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

&


ATESTA, para a obtenção da Declaração de Utilidade Pública, que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE CAÇAPAVA – ACNBC**, CNPJ 53.322.418/0001-81, localizada à Rua Castro Alves, nº 440 – Vila Santos – Caçapava/SP está em pleno e regular funcionamento e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Câmara Municipal de Caçapava/SP, 25 de abril de 2024.

  
Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**PRESIDENTE**

  
Robson Paiva do Amparo  
**VICE-PRESIDENTE**

  
Maicon Rodrigo Goiembiesqui  
**1º SECRETÁRIO**

  
Telma de Fatima Lima Vieira  
**2º SECRETÁRIA**





## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Contra os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.322.418/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE CACAPAVA - ACNBC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 440	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.280-014	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTOS	MUNICÍPIO CACAPAVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 11:39:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade [clique aqui](#)

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003800340033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003800340033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.